



Realização:

Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis

Apoio:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

PREFEITURA DE CULTURA ESPORTE E LAZER



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS

REPRESENTANTE

Agência Brasileira do ISBN

ISBN 978-85-611-551-1-6



9 788561 155116

Política Cultural de Florianópolis

Santa Catarina



Legislação,
Plano Municipal de Cultura,
Gestão e Equipamentos Culturais.

Organização: Fábio Garcia

Política Cultural de Florianópolis/SC:

**Legislação, Plano Municipal de Cultura, Gestão,
e Equipamentos Culturais**

**Organização
Fábio Garcia**

Expediente

Equipe técnica:

Lucas da Rosa, Marcelo Pereira Seixas,
Roselene Maria Peixer, Roseli Maria da
Silva Pereira, Sandra Conceição Nunes.

Diagramação e fotografias:

Mariane Pires Ventura

Cartografia:

Ana Paula Bressan

Revisão ortográfica:

Claúdia Xavier

Capa e Design:

Pedro Machado Carneiro (Pedro MC) e
Aline da Silva Meyer (Aline Maya).

ISBN: 978-85-61551-16-2

306.981.64 P766	Política Cultural de Florianópolis de Santa Catarina: legislação, Plano Municipal de Cultura, Gestão, e Equipamentos Culturais / Fábio Garcia (org.) : Florianópolis / Fundação Franklin Cascaes Publicações, 2017 128 p.; il.; color Inclui Apêndice 1. Política cultural 2. Florianópolis – Política cultural I. Título
--------------------	---

Ficha catalográfica: Bibliotecária Eliane Espindola Vieira – CRB 14/401

Sumário

Aos leitores.....	7
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	9
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.....	11
1. A Importância do Plano Municipal de Cultura de Florianópolis para a Construção de Política Pública Cultural.....	15
2. Legislação no contexto do Sistema Municipal de Políticas Culturais de Florianópolis	25
2.1 Os artigos relativos à cultura na Lei Orgânica do Município.....	26
2.2 O Sistema Municipal de Cultura	32
2.2.1 Em que contexto a legislação do sistema de cultura do Município de Florianópolis está inserida	33
2.2.2 O que é necessário para estar regular	34
2.2.3 Falhas no sistema municipal de financiamento à cultura.....	35
2.4 Datas comemorativas no Calendário Oficial de Florianópolis	42
2.5 Patrimônio Cultural	48

2.5.1 Quanto ao instrumento de proteção dos bens culturais de natureza material ou tangível: o Tombamento.....	49
2.5.2 Quanto ao instrumento de proteção dos bens culturais de natureza imaterial ou intangível: o Registro.....	51
2.6 Atendimento aos marcos regulatórios.....	51
3. Equipamentos Culturais	59
3.1 Equipamentos da Sede (centro e continente)	63
3.1.1 Arquivo Histórico do Município Prof. Oswaldo Rodrigues Cabral, Galeria Municipal de Artes Pedro Paulo Vecchiatti e Memorial Meyer Filho.....	64
3.1.2 Armazém da Renda 1 – Mercado Público de Florianópolis.....	69
3.1.3 Mural da Cultura – Mercado Público de Florianópolis.....	75
3.1.4 Galeria Municipal de Artes no Mercado Público.....	79
3.1.5 Escola Livre de Artes – Escola Básica Silveira de Souza	83
3.1.6 Casa da Memória de Florianópolis.....	87
3.1.7 Teatro da UBRO - União Beneficente Recreativa Operária	91
3.1.8 Biblioteca Pública Municipal Prof. Barreiros Filho	95
3.1.9 Museu do Presépio.....	98
3.2 Equipamentos da região Sul	102
3.2.1 Casarão dos Pilotos do Antigo Campo de Pouso do Campeche	103
3.3 Equipamentos da Região Leste.....	106

3.3.1 Centro Cultural Bento Silvério / Casarão da Lagoa/ Casa das Máquinas.....	107
3.4 Equipamentos da Região Norte.....	111
3.4.1 Armazém da Renda 02 Santo Antônio de Lisboa.....	112
Sobre os autores.....	117
Anexos.....	123

Aos leitores

É com grata satisfação que o Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis/SC apresenta esta publicação, que é fruto da necessidade de expor os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura. A obra visa proporcionar subsídios para a implementação do Plano Municipal de Cultura e seus componentes, além de destacar a legislação existente e apresentar o mapeamento dos equipamentos culturais do município. Constitui-se também, em um importante instrumento de fiscalização, controle e participação social, abrindo novo espaço para o diálogo entre a sociedade civil e o poder público.

A publicação ora apresentada, inédita no Brasil, é composta por textos temáticos elaborados por equipe técnica especializada. Encontra-se dividida em três capítulos, sendo que o primeiro apresenta o Plano Municipal de Cultura no tocante as suas ações de curto, médio e longo prazo e aos prazos estipulados para a sua realização. O segundo capítulo reúne a legislação do setor cultural, iniciando com os artigos que tratam da matéria na Lei Orgânica do Município. O terceiro capítulo identifica e situa os equipamentos culturais públicos sob a responsabilidade do Município de Florianópolis.

Ao final, são tecidas algumas considerações acerca da importância de uma gestão democrática, como meio para a realização das políticas públicas com a participação da sociedade civil; da necessidade de ampliação dos recursos públicos para impulsionar as políticas públicas do setor cultural e da premência

de uma gestão pública voltada para efetivo funcionamento dos equipamentos culturais do Município de Florianópolis. Estas considerações têm como objetivo mostrar a importância da Cultura como vetor de desenvolvimento econômico e social, justo e sustentável e como estratégia para geração de trabalho, emprego e renda e para a promoção da inclusão social.

Desejamos a todos(as) uma ótima leitura!
A Comissão Organizadora

Apresentação

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Florianópolis é uma cidade que se constitui a cada dia a partir da ternura, poesia, estética e costumes de todos que aqui vivem. É uma cidade que aponta seu desenvolvimento alicerçado na Cultura. É uma Capital que entende que a sua Cultura revela todos os seus potenciais.

Concebendo isso, é de extrema importância construir política pública de cultura de forma comprometida com os todos os cidadãos, seja com os artistas, produtores, como também com os consumidores de cultura. É necessário um diálogo aberto e franco entre o governo e a sociedade civil.

Este livro tem o objetivo de fortalecer, preservar e construir novas formas de diálogo e participação da sociedade civil no processo de construção de políticas públicas. Além de ser um processo inovador, pois não há, ainda, em território brasileiro um município que tenha produzido um material de tamanha relevância e rigor, Florianópolis lança-se na frente no ímpeto de produzir política pública cultural de forma técnica e democrática.

A intenção é focalizar algumas questões que parecem constituir prioridades de política e gestão cultural para Florianópolis. Dito isso, temos um material em nossas mãos que nos apresenta a CULTURA como objeto de POLÍTICA PÚBLICA.

Parabenizo ao Conselho Municipal de Política Cultura de

Florianópolis pelo genuíno e brilhante trabalho em produzir este livro. Com certeza ele será um espaço de diálogo qualificado que ajudará a sociedade civil e o governo na fiscalização, cumprimento das metas e execução do Sistema Municipal de Cultura.

Márcio Luiz Alves

Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Juventudes

Apresentação

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes está celebrando 30 anos de atividades neste ano de 2017. Nestas três últimas décadas, a instituição ampliou e promoveu diversas ações e projetos, bem como políticas de cultura no município. Isso no ensejo de difundir e fortalecer as manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, preservar o patrimônio material e imaterial, valorizando a cultura local.

Neste ritmo, uma de suas iniciativas é promover o debate democrático junto à sociedade civil, na instância do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, para que juntos visualizem componentes necessários para uma gestão diáfana e dinâmica. Precisamos de Políticas de Cultura que alcance os princípios e metas do Sistema Municipal de Cultura, pois o seu amplo processo de constituição representa todos os artistas, representantes das culturas populares, tradicionais e contemporâneas, produtores e consumidores de cultura.

Partindo desta premissa, o Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis lança este livro, que tem como título “POLÍTICA CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS. Um projeto audacioso e necessário, visto que em nível de Brasil esta é uma

ação inédita. Seu objeto de reflexão traz questões importantes voltadas para a legislação, gestão e equipamentos culturais do Município de Florianópolis.

Este livro é um trabalho belíssimo que acumula um esforço intelectual sobre a Cultura de nossa cidade muito importante, que com certeza subsidiará e qualificará o nosso trabalho político como gestores da Cultura e a participação social dos cidadãos florianopolitanos.

Roseli Maria da Silva Pereira

Superintende da Fundação Cultural de Florianópolis

Franklin Cascaes

“O problema de viver nas trevas é que não se sabe onde está o buraco, nem qual sua profundidade, até cairmos nele. Cultura é luz, é visão.”

Amilcar Neves, escritor

Capítulo 1

1. A Importância do Plano Municipal de Cultura de Florianópolis para a Construção de Política Pública Cultural

Anderson Carlos Santos de Abreu

Vivemos um período de enormes transformações sociais, marcadas por diversas ideologias, epistemologias, mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. Estas transformações implicam essencialmente no modo como vivemos, nas instituições, nas relações e, sobretudo, na Cultura. Neste sentido, é de extrema importância possibilitar processos de interação e enfrentamento destas mudanças com os diversos setores da sociedade.

A definição de Políticas Públicas para as diversas estruturas e/ou setores da sociedade, em especial na Cultura, é essencial. Visto que a Cultura se constitui nas formas de expressão de um povo, nas suas identidades, nas suas predominações existenciais, nas suas ontologias, nas suas estéticas, nos seus códigos, nas suas relações sociais e nas suas linguagens.

Considerando isso, é vital a constituição de um instrumento, neste caso o Plano Municipal de Cultura, que garanta de forma eficaz e democrática a gestão de Políticas Públicas para a Cultura. Isto num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

O Plano Municipal de Cultura que ora apresentamos é um contrato social, sendo este o resultado de interesses, às vezes antagônicos, porém consolidados consensualmente na instância de deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, entre a sociedade civil e o poder público. Sua natureza jurídica tem o ensejo de efetivar Políticas Públicas locais, tendo como parâmetros as normativas do Ministério da Cultura (MinC).

Sua ação pública ultrapassa governos, pois por força de Lei cumpre a função de articular o Sistema Municipal de Cultura¹. O seu amplo e democrático processo de construção vislumbra uma possibilidade real para o município fazer cultura, a partir de Políticas Públicas transversais, sistêmicas, sustentáveis, estruturantes, inclusivas, participativas, democráticas e transparentes.

Seu processo de articulação e construção é fundamentado pela Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nº 3.659/1991, 7.974/2009 e 8.478/2010, que tratam, respectivamente, da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, da instituição do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis – CMPCF e da criação do Fundo Municipal de Cultura de Florianópolis, além, é claro, da Constituição Federal, de 1988. Considerando isso, o Plano Municipal de Cultura é um instrumento de gestão pública e de fomento quanto às ações necessárias para formular, ampliar e aprimorar Políticas Públicas de Cultura em Florianópolis.

Seu curso de criação iniciou-se em 2013, tendo uma equipe de trabalho composta por uma comissão de conselheiros paritariamente com representantes da sociedade civil e governamental. A derradeira conclusão do mesmo ocorreu em 2015, com a aprovação pela Câmara Municipal de Florianópolis da Lei nº 9845, de 20 de julho de 2015.

¹ O Sistema Municipal de Cultura é composto pelo Conselho Municipal de Política Cultural, o Fundo Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura. Além, é claro, pelas Conferências Municipais de Cultura e o órgão Gestor Municipal de Cultura.

Segundo o Artigo 1º da supracitada Lei, sua duração é dez anos. Portanto, corresponde ao interregno de 2013 a 2023. Além disso, sua aplicação deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e por duas comissões instituídas pelo Executivo – Comissão de Planejamento e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização².

O Plano Municipal de Cultura de Florianópolis permite visualizar os componentes necessários para uma gestão transparente e eficaz. Para tanto, ele traz diretrizes e prioridades, objetivos gerais e específicos, estratégias, metas, ações, diagnósticos, resultados, impactos esperados, indicadores de monitoramento e avaliação e fontes de aferição.

Por ser um componente de desenvolvimento, o Plano traz diretrizes e prioridades que servem como compromisso para que possam orientar a tomada de decisões de uma gestão das Políticas Públicas de Cultura, metas e objetivos para que esclareçam onde se está e aonde se quer chegar com a política cultural e as ações para que sua execução seja assegurada de forma técnica.

Considerando as estruturas que compõem o Plano Municipal de Cultura, estas devem expressar as especificidades e necessidades de cada Setorial³ do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, de maneira que possam ser atendidas respeitando suas particularidades.

No ensejo de entender a estrutura do Plano, apresentaremos o mesmo na sequência. Composto por três capítulos, no primeiro, temos as diretrizes e prioridades. Estas são guias, rumos, que

2 Segundo a Lei nº. 9845, de 20 de julho de 2015, estas comissões deverão ser compostas paritariamente por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e por representantes de órgãos e entidades legais, relacionadas à cultura do Município.

3 Teatro e Circo; Dança; Audiovisual; Música; Artes Visuais; Patrimônio Cultural; Livro, Leitura e Literatura; Cultura Popular; Cultura Digital; Moda; Design; Empresas e Produtores Culturais; Cultura Afro-Brasileira e Indígena. As Setoriais aqui indicadas estão citadas conforme o Plano Municipal de Cultura. Contudo, ressaltamos que estas Setoriais estão se constituindo na medida em que surgem necessidades apontadas pela sociedade civil.

definem o caminho que se deseja seguir. Além disso, trazem instruções e definições para estabelecer princípio de ações, tais como: formular e implementar políticas públicas de cultura, sistêmicas, sustentáveis e democráticas; ampliar e assegurar recursos financeiros para o desenvolvimento da cultura; alinhar as políticas públicas para a cultura do Município com as políticas do Estado e da União; e outros⁴.

No segundo capítulo temos os objetivos gerais, específicos e as estratégias. Quanto aos objetivos gerais são dez no total, específicos temos 41 e estratégias sete. Os objetivos são essenciais no Plano, pois eles são a referência no momento da avaliação de um processo de planejamento. Para exemplificar isso temos como objetivos, por exemplo: promover a gestão da Cultura com a participação da sociedade; democratizar a comunicação e a informação da produção cultural local; estabelecer e ampliar mecanismos de financiamento público para a cultura; e outros. Quanto às estratégias, estas correspondem aos aspectos metodológicos que se pretende alcançar com os objetivos. Também para exemplificar, temos como estratégias do plano: estimular a integração regional com políticas transversais entre as diferentes instâncias de poder municipal, estadual e federal, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada; ampliar e diversificar fontes e mecanismos de financiamento para a cultura do município; e outros.

Por fim, no terceiro e último capítulo temos as 24 metas. Todas elas apontadas com descrições, ações, diagnóstico, resultados e impactos esperados, indicadores e monitoramentos de avaliação. As disposições das metas compreendem um tempo para a execução das mesmas, conforme o quadro 01 a seguir:

⁴ O Plano Municipal de Cultural pode ser conferido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <<http://cmpcfloripa.cultura.sc/wp-content/blogs.dir/4/files/Plano-Mun-Cultura.pdf>>. Acesso em 01 de setembro de 2017.

Quadro 01 – Metas e prazos do Plano Municipal de Cultura

Metas	Prazo para executá-la
META 01 – Sistema Municipal De Cultura de Florianópolis – Simcuf 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual e Nacional.	2017
META 02 – Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Florianópolis – SMIICF 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual e Nacional.	2023
META 03 – Sistema Municipal de Apoio, Fomento e Financiamento à Cultura 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual e Nacional.	2023
META 04 – Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual e Nacional.	2023
META 05 – Sistema Municipal de Museus de Florianópolis 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual e Nacional.	2023

META 06 – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual e Nacional	2023
META 07 – Secretaria Municipal de Cultura de Florianópolis, órgão gestor e coordenador da Cultura, Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, órgão executor das políticas culturais 100% estruturado e institucionalizado.	2017
META 08 – Incentivar a criação de colegiados setoriais na sociedade civil (Teatro e Circo; Dança; Audiovisual; Música; Artes Visuais; Patrimônio Cultural; Livro, Leitura e Literatura; Cultura Popular; Cultura Digital; Moda; Design; Empresas e Produtores Culturais; Cultura Afro-Brasileira e Indígena) organizados, regulamentados, em funcionamento e com planos setoriais elaborados.	2023
META 09 – 05 Conferências Municipais de Cultura com ampla participação da sociedade civil e dos segmentos culturais organizados.	2023
META 10 – 13 Audiências públicas para apreciação e deliberação da aplicação dos recursos destinados à Cultura.	2023

META 11 – Programa Municipal de Comunicação para a Cultura 100% institucionalizado e em funcionamento.	2023
META 12 – 10 Bibliotecas Públicas Municipais e Comunitárias distribuídas nos 13 distritos do Município.	2023
META 13 – 10 Equipamentos e espaços de formação cultural 100% institucionalizado e em funcionamento.	2023
META 14 – Aumento em 60% no número de pessoas frequentando unidades, equipamentos e espaços de formação.	2023
META 15 – Aumento em 30% do impacto dos aspectos culturais no índice de competitividade turística de Florianópolis.	2023
META 16 – 100% dos distritos contendo grupos de artes, artesanato e cultura popular, estruturados e em atividade.	2023
META 17 – Formalização e desenvolvimento da Economia da Cultura 100% institucionalizada e em funcionamento.	2023
META 18 – Sistema de apoio, fomento e financiamento à Cultura 100% institucionalizada em funcionamento.	2023
META 19 – Valorização da Memória e do Patrimônio cultural 100% institucionalizada e em funcionamento.	2017

META 20 – Florianópolis reconhecida como território multicultural.	2023
META 21 – Programa de formação na área da Cultura 100% institucionalizado e em funcionamento.	2017
META 22 – Cinco Intercâmbios internacionais e cinco nacionais realizados.	2023
META 23 – 10 Acordos e parcerias institucionais firmados.	2023
META 24 – 4 Bolsas anuais de intercâmbio concedida as artistas e grupos locais no país e duas bolsas anuais no exterior.	2023

Fonte: Quadro elaborado pelo autor com informações do Plano Municipal de Cultura de Florianópolis

Concebendo que este Plano foi construído em 2013, aprovado pela Câmara Municipal de Florianópolis somente em 2015, estando em processo de regulamentação, e tendo, também, as Comissões de Planejamento e de Acompanhamento e Fiscalização homologadas somente no segundo semestre de 2017, faz-se necessário rever as datas de cumprimento das metas. Dado que ao analisá-las, é possível constatar que as mesmas estão dispostas num planejamento apenas de curto (2017) e longo prazo (2023). Ou seja, vislumbrando todo o processo de implementação e implantação do Plano é inviável para a atual gestão realizar as metas de curto prazo.

O Plano, em sua estrutura, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o Poder Público na formulação de políticas culturais, previsto no artigo 215 da Constituição Federal. Seu objetivo, portanto, é

orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural existente no Município de Florianópolis.

Como dito no início do texto, a função deste Plano Municipal de Cultura é o de articular o Sistema Municipal de Cultura de Florianópolis, entendendo que para este sistema funcionar é imprescindível colocar em prática tudo o que foi planejado. O plano será um guia, indicando o que deve ser feito, como, onde e quando. E como é um planejamento para dez anos, vão aparecer pessoas novas, que não participaram da criação do mesmo. Nesses casos, ele será importante, também, para apresentar as ideias, os princípios e os compromissos que orientam as metas e as ações para a Cultura em Florianópolis.

Capítulo 2

2. Legislação no contexto do Sistema Municipal de Políticas Culturais de Florianópolis

*Cristiane Pedrini Ugolini
Eneleo Alcides
Fábio Garcia
Silvia D'êça N. L.C. Blasi
Suzane Albers Araújo*

Este capítulo está organizado e referenciado em um amplo conjunto de leis que se referem ou interessam ao setor cultural no âmbito do Município de Florianópolis.

Compõe este capítulo, seis quadros organizados por eixos temáticos, destacando o número e data da aprovação da referida lei e sua ementa, de forma decrescente. O primeiro quadro apresenta os artigos pertinentes à cultura dispostas na Lei Orgânica do Município; o segundo, refere-se às leis que estruturam o Sistema Municipal de Cultura; o terceiro, às leis de gestão; no quarto as leis que instituem as datas comemorativas no Município e no quinto e último quadro, as leis pertinentes ao patrimônio cultural. No total há 103 leis ligadas à promoção das políticas públicas para a cultura.

A metodologia de trabalho se deu através da seleção de

leis que seguem, baseando-se em pesquisa no banco de dados da Prefeitura Municipal e no arquivo virtual da Câmara Municipal de Florianópolis.

A seleção das leis, ora apresentada, visa dar publicidade aos dispositivos de normatização da cultura, bem como servir de instrumento de pesquisa e de controle social ao cidadão sobre os atos do Legislativo e do Executivo Municipal.

2.1 Os artigos relativos à cultura na Lei Orgânica do Município

A Lei Orgânica do Município é a carta máxima que regula os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos do município, em consonância com as constituições estaduais e federal.

Em Florianópolis, a Lei Orgânica vigora desde 05 de abril de 1990, e é composta por 152 artigos. A presente lei foi modificada desde então, via decretos e regulamentações complementares.

Os artigos alusivos à cultura estão dispostos ao longo de todo o texto, destacando-se os artigos 123 e 124 que tratam de forma direta do fomento e dos princípios que norteiam a política cultural em Florianópolis.

Quadro 01- Os artigos relativos à cultura na Lei Orgânica do Município

Artigo	Descrição
Art. 4º	<p>“É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições Federal, Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado”.</p>
Art. 9º	<p>“Compete ao Município prover o que é de interesse local e do bem-estar de sua população como, dentre outras, as seguintes atribuições: XII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, paisagístico, arquitetônico e ecológico local e sítios arqueológicos, observadas as legislações federal e estadual;”</p>

<p>Art. 39</p>	<p>“Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre: I [...] b) a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município; c) impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de artes e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e natural do Município; d) a abertura de meios de acesso à cultura, à educação, e à ciência;”</p>
<p>Art. 94</p>	<p>“O Município incrementará o desenvolvimento econômico adotando entre outras, as seguintes providências: I - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo; II - apoio e estímulo à pesquisa científica e tecnológica; III - apoio e estímulo ao aproveitamento do potencial piscicultor, à pesca artesanal e à agricultura; IV - Estímulo ao turismo integrado às condições do ambiente natural e aos valores culturais.”</p>

Art. 99	<p>“A política de desenvolvimento municipal será integrada e baseada nos aspectos sociais, econômicos, culturais e ecológicos, assegurando: V- proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico, cultural e natural;”</p>
Art. 101	<p>“No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará os seguintes princípios:</p> <p>I - política de uso e de ocupação do solo que garanta:</p> <p>b) proteção e recuperação do ambiente cultural;</p> <p>c) manutenção de características do ambiente natural;”</p>
Art. 111	<p>“O Município, em conjunto com órgãos estaduais e federais ou isoladamente, com a participação de entidades representativas das Comunidades Pesqueiras definirá Área de Preservação Específica - ME - visando à melhoria da qualidade de vida e preservação histórico cultural, determinando:</p> <p>a) sua delimitação Física;</p> <p>b) elaboração e implantação de programas de recuperação e preservação ambiental e de desenvolvimento sócio-cultural, priorizando as comunidades pesqueiras.”</p>

<p>Art. 121</p>	<p>“O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:</p> <p>X – integração comunidade-escola como espaço de criação, valorização e difusão da cultura popular;</p> <p>XI - desenvolvimento de uma consciência crítica a respeito da questão ambiental, através da promoção da educação ambiental nos diferentes graus de ensino.”</p>
<p>Art. 123</p>	<p>“O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, enfatizando o resgate, a preservação e a promoção da identidade e da memória local. Parágrafo Único - As atividades culturais locais poderão receber apoio financeiro do Município, tanto para sua produção, quanto para sua divulgação...”</p>

<p>Art. 124</p>	<p>“As ações governamentais na área da cultura, obedecerão aos seguintes princípios:</p> <p>I - liberdade de criação artística e cultural;</p> <p>II - igualdade de oportunidade no acesso aos processos de produção cultural;</p> <p>III - busca de sua sintonia com a Política Municipal de Educação;</p> <p>IV - garantia de sua independência face às pressões de ordem econômica ou de conteúdo particular;</p> <p>V - expressão dos interesses e aspirações do conjunto da sociedade;</p> <p>VI - proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;</p> <p>VII - adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município;</p> <p>VIII - criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais.</p> <p>Parágrafo Único - A definição e execução da política municipal de cultura contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.”</p>
-----------------	--

Art. 125	<p>“A política de incentivo ao artesanato do Município tem como fundamento e objetivos o desenvolvimento da arte, do artista, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos costumes e fomentando a pesquisa.”</p>
Art. 147	<p>“O apoio do Município às pessoas portadoras de deficiência, será efetivado, nos termos da lei, mediante a garantia, de: IX - programas específicos de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer.”</p>

Fonte: Quadro elaborado pelos autores com informações da Lei Orgânica do Município.

2.2 O Sistema Municipal de Cultura

Apresentamos o conjunto de leis que formam o Sistema Municipal de Cultura. A legislação, embora apresenta características locais, segue o modelo definido nacionalmente pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Esse sistema orbita em torno de um núcleo formado por três leis: as que criam e estabelecem os Conselhos de Cultura (no âmbito municipal, estadual e federal); as leis que aprovam os Planos de Cultura (com metas para serem cumpridas em curto, médio e longo prazo) e as leis que criam e organizam os Fundos de Cultura (as fontes de recurso para o fomento em cada uma dessas esferas). Esse núcleo principal é conhecido como CPF (Conselho, Plano e Fundo), e deve ser criado segundo um modelo específico

em cada um dos municípios e estados brasileiros que queiram se integrar ao Sistema Nacional de Cultura, para que possam ter acesso aos recursos federais.

O Município de Florianópolis já está formalmente organizado. Possui uma Lei que criou um Conselho paritário (representantes do governo e da sociedade civil); possui a Lei que definiu o Plano Municipal de Cultura, ainda que sua regulamentação e apropriação por parte do Executivo seja lenta. E para completar o CPF, foi instituído o Fundo de Cultura. Como se verá a seguir, alguns desses instrumentos ainda aguardam maior atenção por parte do Executivo para sua real efetivação e alcance social.

2.2.1 Em que contexto a legislação do sistema de cultura do Município de Florianópolis está inserida

O Brasil vem implantando um novo sistema de gestão das políticas voltadas à Cultura que busca garantir a participação da sociedade civil na tomada das decisões, como aplicações de recursos, planejamento, execução e demais etapas que antes eram prerrogativas exclusivas do Poder Público. Aposta também na ação conjunta dos entes federados (governos municipais, estaduais e federal). Agora, de forma mais transparente, transversal e com coparticipação, cidadãos, profissionais da área da cultura, instituições privadas e setores públicos devem compartilhar o papel de organizar as políticas culturais. Ou seja, o planejamento das metas e a deliberação das ações integrantes dos Planos de Cultura de cada Município, Estado e Governo Federal.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é muito recente e foi baseado nas experiências de outros sistemas nacionais de articulação de políticas públicas, como o Sistema Único de Saúde (SUS). O Ministério da Cultura (MinC) vem implantando o SNC

desde 2003, culminando em 2012, com sua inserção na Constituição Federal, com a introdução do artigo 216-A.

Este conjunto de leis municipais de Florianópolis que trata da cultura não é criação local. Segue um direito constitucional, que garante a todos (cidadãos e Poder Público) implementar e defender políticas culturais públicas. A adesão dos Municípios e Estados é voluntária, realizada através de assinatura de acordos com o MinC, com o compromisso de implantar seus respectivos sistemas em consonância com a orientação do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Mas é condição para o recebimento de repasses de recursos federais.

O Estado de Santa Catarina ainda não está regular com o SNC, no entanto seus municípios tem autonomia para implantar seus sistemas. O Município de Florianópolis assinou o acordo nacional e aprovou as leis que criaram o Conselho Municipal de Política Cultural (Lei nº 7974/2009), o Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 8478/2010) e o Plano Municipal de Cultura (Lei nº 9845/2015). Essa autonomia também é garantida às instituições da sociedade civil, como as Setoriais, desde que elas estejam organizadas conforme as diretrizes do MinC (Artigo 216-A, § 1º, VIII da Constituição Federal).

2.2.2 O que é necessário para estar regular

Cada esfera (municipal, estadual e federal) tem autonomia para desenvolver o seu sistema, mas todas deverão seguir o mesmo modelo previsto no artigo 216-A, § 2º da Constituição Federal, contemplando obrigatoriamente nove elementos constitutivos. Cinco deles devem estar funcionando já: conselho (deliberativo) de política cultural, plano de cultura, sistema de financiamento à cultura/fundo (estes três comumente chamados CPF – conselho/plano/fundo), conferências de cultura e órgão gestor (Secretaria de Cultura ou equivalente). O MinC concedeu tempo necessário para

que sejam organizados os outros quatro elementos constitutivos: sistema setorial de cultura, sistema de informações e indicadores culturais, programas de formação na área da cultura e comissões intergestores.

2.2.3 Falhas no sistema municipal de financiamento à cultura

Embora Florianópolis esteja teoricamente regular com o sistema nacional, seu sistema de financiamento, centrado na Lei do Fundo não funciona adequadamente. A manutenção do Fundo de Fomento à Cultura depende do orçamento destinado pelo Executivo aos órgãos gestores. Recursos para programas, projetos, editais e ações culturais devem estar ligados ao Fundo, gerido pelo Executivo, mas sob o controle amplo por parte da sociedade civil, através de representantes eleitos.

No caso de Florianópolis, a legislação do Fundo estabelece um percentual mínimo de 0,7% e máximo de 1% sobre a arrecadação fiscal. Mas esse percentual não tem sido respeitado pelo próprio Executivo desde 2012, apesar do mesmo ter sido o autor da referida lei. Ao longo dos últimos cinco anos, o Conselho Municipal de Política Cultural reiterou inúmeras vezes os pedidos para o cumprimento dos percentuais previstos, sem obter sucesso.

O descumprimento da legislação do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cinema – Funcine, decorrente de outro sistema, é atualmente um entrave à promoção da Cultura em Florianópolis, sendo tema de constante debate.

Quadro 02 – Legislação referente ao Sistema Municipal de Cultura

Número	Ementa
Lei nº 9.845/2015	Aprova o Plano Municipal de Cultura de Florianópolis e dá outras providências.
Lei nº 8.478/2010	Cria o Fundo Municipal de Cultura de Florianópolis (FMCF), vinculado à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e dá outras providências.
Lei nº 7.974/2009	Altera dispositivos da Lei nº 2639 de 1987 que cria o Conselho Municipal de Cultura de Florianópolis.
Lei CMF nº 9.14/2003	Institui o Fundo Municipal de Cinema e dá outras providências.
Lei nº 2.639/87	Cria o Conselho Municipal de Cultura de Florianópolis.

Fonte: Quadro elaborado pelos autores com informações da legislação municipal.

2.3 Leis de Gestão

O objetivo da gestão cultural é fazer a articulação entre o planejamento de políticas culturais; a operacionalização técnica, financeira, física e humana e a mediação dos diversos atores da

sociedade: os governamentais, os comunitários, os empresariais, os cooperativos ou informais, os produtores e os fruidores da cultura. E estas ações deverão se dar segundo perspectivas temporais, de curto, médio e longo prazo.

Em 2015, foi sancionado o Plano Municipal de Cultura - PMC, importante instrumento de gestão das políticas públicas do setor cultural e resultado de ampla discussão com a classe artística e cultural em Conferências de Cultura. Alvo de análise do 1º capítulo, o PMC não será aqui objeto de detalhamento adicional. No entanto, cabe dizer que sua aprovação traz à superfície da discussão um novo modelo de gestão, voltado à estruturação do Sistema de Cultura, bem como a implementação de ações de curto, médio e longo prazo.

O modelo proposto e aprovado pelo PMC (re)organiza o sistema de gestão pública, até então voltado à normatização e criação dos equipamentos de cultura, as políticas de incentivo aos professores, estudantes, portadores de deficiência e idosos, o qual deverá passar por profunda transformação nos próximos anos.

Acompanha a reestruturação da gestão, a introdução do Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Florianópolis – SMIIC. Em 2014, foi lançada a plataforma digital de Indicadores da Cultura como instrumento de aferição da cadeia produtiva. Infelizmente, desde a sua criação, a plataforma digital não atingiu o objetivo para qual foi desenvolvida, de ser: “um sistema de mapeamento que reúne diversos módulos para compartilhar dados em rede e gerar indicadores da cadeia produtiva cultural de Florianópolis/SC”.

Identificar quantos são, onde estão, o que fazem, como fazem, quanto geram de receita, quantas pessoas envolvem em suas atividades, quantas pessoas empregam, quais as demandas do setor cultural (seja o orçamento, fomento, difusão, pesquisa, manutenção e/ou aprimoramento), quais as possibilidades de diálogo intersetoriais, são perguntas essenciais para a elaboração das peças orçamentárias e do planejamento estratégico do

setor. Sobretudo, para evitar distorções do próprio sistema, que por vezes, atende determinados setores culturais com maior visibilidade social, em detrimento a setores menos prestigiados, a exemplo da cultura popular, de periferia, negra e indígena.

Quanto aos recursos humanos, o órgão gestor da cultura carece de quadro próprio. Desde a criação da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC no ano de 1987, todos os cargos na Fundação foram preenchidos com funcionários cedidos de outras secretarias. A mesma situação é encontrada na Secretaria de Cultura e hoje Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. A realização de concurso público prevendo o preenchimento dos cargos técnicos, imprescindíveis para o desenvolvimento e alcance das ações da instituição com eficiência e eficácia, é urgente e foi alvo de moções, ofícios, pareceres e de diversos pedidos feitos ao longo das seis Conferências de Cultura realizadas no Município. Tal forma de contratação por meio de concursos públicos possibilita manter uma equipe técnica de continuidade, resultando no aprimoramento dos procedimentos e na otimização dos recursos disponíveis. Já a manutenção dos cargos de confiança (indicação política) sem qualquer formação na área e por terceirizados que não tem vínculos com a instituição, resulta na precarização da prestação dos serviços de responsabilidade do Estado.

Quadro 03 – Legislação referente à gestão

Número	Ementa
Lei Complementar nº 602/2017	Dispõe sobre a atividade de artesanato nas feiras de artesanato do Município de Florianópolis.
Lei nº 9.949/2016	Garante a todo portador de deficiência, que necessite de cadeira de rodas, a gratuidade do ingresso em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizados por pessoas públicas ou privadas.
Lei nº 9.943/2015	Autoriza o Município de Florianópolis a contratar, em caráter temporário, profissionais da área da cultura para implantação de programas culturais financiados com recurso federal.
Lei Complementar 522/2015	Estabelece reserva de trinta por cento da cultura local em eventos com grupos musicais de estilos diferentes.

Lei nº 8.073/ 2009	Institui o selo Empresa Pró-Cultura-Florianópolis.
Lei nº 8.019/2009	Institui a meia entrada para professores das escolas públicas e escolas particulares às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculo instaladas na cidade de Florianópolis.
Lei nº 7.977/2009	Cria a Casa da Cultura Afro.
Lei nº 7.973/2009	Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover distribuição de prêmios, a título de incentivo ao movimento econômico, artístico e cultural da XIª Fenaostra, e dá outras providências.
Lei nº 7.870/ 2009	Define espaços públicos para práticas culturais de caráter popular no bairro centro, Município de Florianópolis.
Lei nº 7.020/2006	Denomina Professor Oswaldo Rodrigues Cabral o Arquivo Histórico do Município de Florianópolis.

Lei Complementar nº 252/2006	Dispõe sobre a utilização de bem público de uso comum do povo para a realização de eventos públicos e privados e dá outras providências.
Lei Complementar nº 186/2005	Dispõe sobre a promoção e realização de eventos de grande porte no Município de Florianópolis.
Lei nº 6.758/2005	Institui desconto e estabelece acesso preferencial para a participação de idosos em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.
Lei Complementar nº 121/2003	Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular no interior das casas de eventos culturais.
Lei nº 5.565/1999	Concede aos estudantes descontos de 50% nos ingressos de cinema, teatro, espetáculos musicais, circenses, eventos esportivos e outros eventos artísticos-culturais.
Lei nº 5.250/1998	Autoriza o Poder Executivo Municipal designar áreas, para fixação de cartazes e fotos de eventos culturais, e de crianças desaparecidas no território do Município.

Lei nº 4491/1994	Cria o Arquivo Histórico do Município de Florianópolis e dá outras providências. Obs. Ver lei nº 7020/2006.
Lei nº 3872/ 1992	Autoriza a implantação do Espaço Cultural na Rua Victor Meirelles.

Fonte: Quadro elaborado pelos autores com informações da legislação municipal.

2.4 Datas comemorativas no Calendário Oficial de Florianópolis

Neste capítulo estão listadas as Leis que definem as datas comemorativas de Florianópolis, algumas parte integrante do seu Calendário Oficial. Essas leis são votadas na Câmara Municipal de Florianópolis por solicitação de um cidadão, de uma comunidade, de um setor, ou escolhida por algum vereador para relembrar eventos históricos, uma profissão, uma personalidade, conquistas e lutas que ajudaram e ajudam a formar a identidade cultural de Florianópolis.

Uma das formas de construção da identidade do Município se dá com a definição das datas comemorativas. Por meio delas, várias manifestações culturais são evidenciadas para que sejam salvaguardadas.

A partir da criação dessas Leis, o Executivo e o Legislativo devem se comprometer e se responsabilizar com a preservação e a manutenção dos bens culturais, pois apenas as homenagens não garantem a sua continuidade para as gerações futuras.

Cabe ao Executivo criar políticas públicas que perpetuem os conhecimentos das manifestações culturais, para que não desapareçam. Somente será válida a comemoração do “Dia

da Rendeira” ou do “Dia do Pescador Artesanal”, se ações de pesquisa, de proteção e valorização forem desenvolvidas, de modo que esses conhecimentos sejam mantidos e repassados às próximas gerações.

Quadro 04 – Legislação referente às datas comemorativas

Número	Ementa
Lei nº 17.292/ 2017	<p>Instituir o “Prêmio Maricota” em comemoração ao dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, a ser concedido, anualmente, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, premiando dez representantes femininas que tenham relevante atuação nas seguintes áreas, no âmbito do Município de Florianópolis:</p> <p>I - Cultura; II - Saúde; III - Esporte; IV - Meio Ambiente; V - Jornalismo; VI - Agente Público Municipal; VII - Empreendedorismo; VIII - Desenvolvimento Social; IX - Jurídico; e X - Educação.</p>
Lei nº 10.164/2016	Fica instituído o Dia Municipal do Boi de Mamão, a ser comemorado no dia 20 de agosto.
Lei nº 10.163/2016	Fica instituído o Dia Municipal da Dança de Rua a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

Lei nº 10.108/2016	Institui o Dia Municipal da Rendeira e do Rendeiro, a ser comemorado anualmente no dia 21 de outubro.
Lei nº 10.017/2016	Fica instituído o Dia Municipal do Artesão a ser comemorado no dia 19 de março.
Lei nº 9.984/2016	Fica instituído o Dia do Saci no Município de Florianópolis a ser comemorado no dia 31 de outubro.
Lei nº 9.788/2015	Fica instituído o Dia Municipal da Tainha, a ser comemorado, no dia 15 de julho.
Lei nº 9.638/2014	Institui o Dia Municipal da Economia Solidária.
Lei nº 9.603/2014	Institui o Dia Municipal do Profissional de Eventos.
Lei nº 9.603/2014	Fica instituído no Município de Florianópolis o Dia Municipal do Profissional de Eventos, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.
Lei nº 9.073/2012	Fica instituída a Semana Municipal de Paz nos Estádios a ser celebrada anualmente na primeira semana de disputa do campeonato catarinense de futebol profissional.

Lei nº 9.001/2012	Dispõe sobre o calendário de festividades referente à pesca da tainha no Município de Florianópolis.
Lei nº 8.693/2011	Institui no calendário oficial de eventos comemorativos ao aniversário de Florianópolis o troféu melhores do carnaval de Florianópolis e dá outras providências.
Lei nº 8.608/2011	Medalha Manezinho da Ilha Aldório Simões - concedida àqueles cidadãos nascidos e/ou criados no Município de Florianópolis, com o reconhecimento próprio.
Lei nº 8.595/2011	Fica instituído no Município de Florianópolis o Dia do Microempreendedor, a ser comemorado, anualmente, em 9 de abril.
Lei nº 8.212/2010	Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 1º de agosto, que deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Lei nº 8.207/2010	Fica instituído no Município de Florianópolis o Dia Municipal do Orgulho Gay e da Consciência Homossexual, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de setembro.
Lei nº 8.125/2010	Institui no âmbito do Município de Florianópolis, a Semana do Livro Infantil.

Lei nº 8.052/2009	Inclui no calendário cultural, turístico e religioso da cidade de Florianópolis os festejos da semana da família.
Lei nº 8.009/2009	Institui o Dia Municipal da Cultura e dá outras providências.
Lei nº 8007/ 2009	Institui o Dia Municipal do Choro.
Lei nº 8.010/2010	Fica instituída a quarta-feira anterior ao Domingo de Pentecostes como o Dia Municipal de Abertura Oficial das Festividades do Divino Espírito Santo.
Lei nº 8.008/2010	Fica instituído no Município de Florianópolis, o dia 12 de novembro como o Dia Municipal do Hip-Hop.
Lei nº 7.986/2009	Fica instituído o dia 28 de maio como o Dia do Escritor no Município de Florianópolis.
Lei nº 7.938/2009	Institui o Dia Municipal do Pescador Artesanal e da Abertura da temporada de Pesca da Tainha.
Lei nº 7.915/2009	Institui a semana de celebração da cultura e dos movimentos evangélicos no município de Florianópolis.

Lei nº 7.558/2008	Fica instituída a Semana das Religiões de Matrizes Africanas no Município de Florianópolis.
Lei nº 7.304/2007	Institui a Semana Municipal da Cultura Negra.
Lei nº 6.979/2006	Fica instituído o Prêmio Padre Rohr, a ser entregue no dia 18 de setembro de cada ano, para os empreendimentos e projetos executados que visem a preservação e exploração turística dos sítios arqueológicos e do patrimônio natural do Município.
Lei nº 6.934/2006	Fica instituído “Dia Municipal do Samba” o dia 02 de dezembro de cada ano.
Lei nº 6.803/2005	Fica instituído o dia 13 de maio como o “Dia da Conscientização pela Preservação da Ponte Hercílio Luz”, consagrando esta obra de engenharia como marco característico da história de Florianópolis e como símbolo de divulgação da cidade.
Lei nº 6.764/2005	Fica instituído “Dia Municipal do Manezinho” o primeiro sábado do mês de junho, de cada ano.
Lei nº 5.430/1998	Dá nova redação ao art. 4º da lei nº 5294/98. Calendário da Cultura Popular de Florianópolis.

Lei nº 5.294/1998	Institui Calendário da Cultura Popular de Florianópolis.
Lei nº 3.771/1992	Fica instituída como “Símbolo Árvore da Cidade de Florianópolis o - Guarapuvu.
Lei nº 920/1969	Fica instituído o “Dia do Município de Florianópolis”, a ser comemorado a vinte e três (23) de março de cada ano.

Fonte: Quadro elaborado pelos autores com informações da legislação Municipal.

2.5 Patrimônio Cultural

Neste capítulo estão relacionadas as Leis Municipais que regulamentam o Patrimônio Cultural do Município de Florianópolis.

Não se pode negar a importância da preservação do patrimônio cultural por todas as esferas institucionais ao redor do mundo. Proteger o patrimônio cultural é proteger um conjunto de bens materiais e imateriais, que traduz a história e a cultura de um povo, criando assim sua identidade.

O conceito de Patrimônio Cultural no Brasil foi modificado nos últimos anos e passou de Patrimônio Histórico e Artístico para Patrimônio Cultural Brasileiro.

De acordo com o artigo 216 da Constituição Federal de 1988:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos

diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

A Constituição Federal de 1988 também amplia o poder de ação dos municípios em relação à área da cultura, conforme estabelece o art. 30: “Compete aos Municípios: “(...) IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual” (BRASIL, 1988).

A Lei Orgânica do Município em seus artigos 123 e 124 traz algumas prerrogativas e responsabilidades ao Município de Florianópolis quanto à preservação do seu Patrimônio Cultural. O art. 123 estabelece que:

O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, enfatizando o resgate, a preservação e a promoção da identidade e da memória local”. Já o art. 124 estabelece vários princípios para a área da cultura, entre eles “VI – proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município.

2.5.1 Quanto ao instrumento de proteção dos bens culturais de natureza material ou tangível: o Tombamento

O Decreto Lei nº 25 de 1937, que é a Lei de Tombamento Federal, em vigor até hoje, é mais antiga que a Constituição Federal de 1988. Diante de sua eficácia e pertinência, o referido decreto foi, com certeza, utilizado para a redação do texto constitucional.

A nível de Município foi promulgada a Lei nº 1.202 de 02 de abril de 1974, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico, e Natural do Município, criando o órgão competente, o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural – SEPHAN. Esta Lei define no seu art. 1º, que:

Constituem Patrimônio Histórico e Artístico do Município de Florianópolis, os bens móveis e imóveis existentes no seu território, cuja preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos históricos notáveis, quer por seu valor cultural a qualquer título.

Se constitui na primeira legislação de tombamento em âmbito municipal no Brasil, evidenciando a vanguarda do município de Florianópolis, à época.

A partir da criação do SEPHAN por meio desta legislação, fica sob responsabilidade deste órgão técnico específico definir os critérios que subsidiam a avaliação do que poderá se constituir como parte integrante do acervo cultural material do Município. Na estrutura organizacional da administração municipal, o SEPHAN está vinculado ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF.

O tombamento é a forma de proteção legal de um bem imóvel, de algo material. Este processo se dá no Município por meio da Lei supracitada, que estabelece no seu art. 8º que o tombamento “proceder-se-á sempre que o proprietário solicitar, e o bem cultural se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico e natural do Município de Florianópolis”.

Para seguir o trâmite, o SEPHAN institui o processo de tombamento e realiza o embasamento técnico que será submetido e apreciado pela Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio

Histórico, Artístico e Natural - COTESPHAN¹. Em caso de endosso, o processo seguirá para assinatura do Chefe do Executivo e posterior inscrição no competente Livro de Tombo.

2.5.2 Quanto ao instrumento de proteção dos bens culturais de natureza imaterial ou intangível: o Registro

No caso do Patrimônio Imaterial, o Município possui a Lei nº 7667/2008 que institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível. Nesta Lei, em seu art. 3º, fica instituído o Registro dos Bens de Natureza Imaterial como forma de proteção desta modalidade, com sua inscrição em Livro de Registro específico. O registro de bens contempla todas as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os saberes, as criações científicas, artísticas e tecnológicas. Segundo o art. 7º desta lei, alterado pela Lei nº 9144/2012, as propostas de Registro deverão ser acompanhadas de sua documentação técnica e serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC que instruirá o respectivo processo administrativo de registro. A Portaria da Secretaria Municipal de Cultura nº 004/2014 regulamenta o procedimento ao Registro do Patrimônio Imaterial de Florianópolis. Diferentemente da gestão do patrimônio cultural material, a gestão do patrimônio cultural imaterial, na estrutura organizacional da administração municipal, está vinculada à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC.

2.6 Atendimento aos marcos regulatórios

Para a proteção legal do Patrimônio Cultural é necessário ob-

¹ COTESPHAN é o fórum consultivo para a estruturação da política de preservação municipal do patrimônio cultural material. É composta pela representação de várias instituições, quais sejam: em endosso, o processo seguirá para assinatura do Chefe do Executivo e posterior inscrição no competente Livro de Tombo.

servar e seguir os marcos regulatórios existentes, ou seja, o tombamento para o patrimônio material, e o registro para o patrimônio imaterial.

Apesar destes marcos regulatórios, durante um período, a Câmara Municipal aprovou equivocadamente leis que tombam, e outras que declaram ou que determinam como patrimônio histórico, cultural imaterial de Florianópolis, algumas manifestações como por exemplo, a Fenaostra, o Bloco do Berbigão do Boca, a Canoa Bordada, o Bar do Tião, conforme ressaltado no quadro de leis abaixo. Estas leis, não apresentam efeito prático sobre o bem, pois matérias deste caráter devem seguir seu rito processual, regulamentado pela legislação aprovada pelo próprio Legislativo Municipal.

Preservar o patrimônio cultural é salvaguardar os bens culturais de um povo, objetivando a manutenção da sua identidade e a construção do seu futuro.

Quadro 05 – Legislação referente ao patrimônio

Número	Ementa
Lei nº 10.177/2017	Institui no âmbito do Município de Florianópolis, o título de mestre dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais do Município de Florianópolis, e dá outras providências.
Lei nº 10.118/2016	Reconhece o evento corrida da bateira como atividade cultural do Município de Florianópolis e dá outras providências.

Lei nº 9.811/2015	Institui no Município de Florianópolis a canoa bordada, canoa de um pau só ou canoa de garapuvu, como patrimônio histórico, cultural e imaterial.
Lei nº 9.633/2014	Reconhece comunidade e território tradicional a Costa da Lagoa.
Lei nº 9.632/2014	Reconhece comunidade e território tradicional da Praia do Forte.
Lei nº 9.590/2014	Determina como patrimônio cultural e imaterial do Município de Florianópolis a “Fenastra” e dá outras providências.

<p>Lei Complementar nº 482/2014</p>	<p>Institui o Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, o plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão. Amplia as Áreas de Preservação Cultural com a introdução da APC-4 (Locais de Memória e Área de Interesse Cidadão) e amplia as categorias de preservação para P4 e P5 e suas respectivas normativas; estabelece o inventário como forma de acautelamento; cria o Fundo de Preservação da Paisagem e do Patrimônio Cultural (FMPPPC); adota os instrumentos do Estatuto da Cidade para a preservação do patrimônio cultural material: o direito de preempção; a dispensa de pagamento de contrapartida da outorga onerosa do direito de construir para obras de restauro de edificações protegidas e a necessidade de apresentação de EIV para novas construções situadas próximas a edificações protegidas.</p>
<p>Lei nº 9.398/2013</p>	<p>Determina como patrimônio cultural do Município de Florianópolis o desfile das escolas de samba e dá outras providências.</p>
<p>Lei nº 9.391/2013</p>	<p>Determina como patrimônio cultural do Município de Florianópolis a feira de artesãos da Feirarte e dá outras providências.</p>

Lei nº 9.144/2012	Altera o art. 7º da lei nº7.667 de 2008 que institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município.
Lei nº 8.812/2012	Dispõe sobre tombamento do bloco carnavalesco Berbigão do Boca.
Lei nº 8.763/2011	Determina como patrimônio cultural do Município de Florianópolis a terminologia “Manézinho da Ilha” e dá outras providências.
Lei nº 8.071/2009	Dispõe sobre a inserção e o exercício dos templos de qualquer culto no contexto cultural do Município de Florianópolis e dá outras providências.
Lei nº 8.043/2009.	Dispõe sobre o tombamento como patrimônio histórico, artístico e cultural, o imóvel que se identifica Bar do Tião.
Lei nº 7.955/2009.	Dispõe sobre a implantação da Política Cultural Locais da Memória. (Redação dada pela Lei nº 8209/2010).
Lei nº 7.667/2008.	Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município.

<p>Lei Complementar nº 154/2005</p>	<p>Proíbe construções que possam interferir na visualização de edificações integrantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Religioso do Município de Florianópolis.</p>
<p>Lei Municipal nº 6.486/2004</p>	<p>Altera o art. 19 da Lei nº 1202/74 referente à visibilidade de bens tombados ou enquadrados na categoria de preservação P1 e P2, além de incluir novos dispositivos na referida Lei.</p>
<p>Lei Complementar nº 059/2003</p>	<p>Amplia o benefício de transferência de índice para imóveis classificados como P3.</p>
<p>Lei Complementar nº 007/97</p>	<p>Consolidação das Leis Tributárias (art. 25, inciso VII) inclui a redução do IPTU dos bens protegidos.</p>
<p>Lei Complementar nº 001 29/09/1997</p>	<p>Dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo do Distrito Sede de Florianópolis e dá outras providências. Cria as Áreas de Preservação Cultural (APC-1, APC-2 e APC-3) demarcadas em mapa, ampliando os conjuntos tombados existentes.</p>

<p>Lei nº 4.870/1996</p>	<p>Concede anistia de taxa e impostos a imóvel de valor cultural - antigo Santa Catarina Country Club - situado na área central do Município de Florianópolis.</p>
<p>Decreto nº 040 29/01/1990</p>	<p>Regulamenta a redução do IPTU sobre imóveis que possuam valor histórico, artístico e/ou cultural.</p>
<p>Decreto nº 521/1989</p>	<p>Classifica os imóveis inseridos nos 10 Conjuntos históricos tombados na Área Central como P1, P2 ou P3.</p>
<p>Decreto nº 270/1986</p>	<p>Tomba os 10 Conjuntos históricos na Área Central de Florianópolis.</p>
<p>Lei nº 2.193 03/01/1985</p>	<p>Dispõe sobre o zoneamento o uso e a ocupação do solo nos Balneários da Ilha de Santa Catarina, declarando-os áreas de especial interesse turístico e dá outras providencias. Cria as áreas de preservação cultural (APC-1, APC-2 e APC-3), as categorias de preservação P1, P2 e P3 e o direito de transferência do índice de construção.</p>

<p>Lei nº 1.835 10/02/1982</p>	<p>Altera dispositivos da Lei nº 1724 (08/05/1980) e da Consolidação das Leis Tributárias. Artigo 2. ... “Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre imóveis que possuam valor histórico, artístico e/ou cultural, desde que assim reconhecidos em ato do Prefeito Municipal.</p>
<p>Lei nº 1.246 19/09/1974</p>	<p>Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Florianópolis . Art. 181-A colocação de anúncios e letreiros não poderá interferir: b. com a visão de monumentos históricos; c. com a visão de locais de interesse paisagístico.</p>
<p>Lei nº 1.202 02/04/1974</p>	<p>Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, artístico e natural do Município e cria o órgão competente (Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SEPHAN).</p>

Fonte: Quadro elaborado pelos autores com informações da legislação Municipal.

Capítulo 3

3. Equipamentos Culturais

*Adelir Pazetto Ferreira
Eliane Espíndola Vieira
Hisae Yagura Kaneoya
Josete Sandrini
Suzane Albers Araújo*

Atualmente o Município de Florianópolis possui 13 equipamentos de cultura públicos sob gestão da Prefeitura Municipal. Destes, nove estão sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC, sendo denominados, segundo a referida instituição, como espaços culturais e projetos culturais. Os espaços culturais são identificados pela Casa da Memória, Teatro da Ubro, Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti e Centro Cultural Bento Silvério (Casarão da Lagoa e Casa das Máquinas). Já aqueles considerados projetos culturais estão identificados pela Escola Livre de Música e futura Escola Livre de Artes, Mural da Cultura no Mercado Público, Armazém da Renda 01 no Mercado Público e o Armazém da Renda 02 na antiga Intendência de Santo Antônio de Lisboa. Como projeto em fase de viabilização, está o Casarão dos Pilotos do Antigo Campo de Pousos do Campeche.

Já o Arquivo Histórico do Município Prof. Oswaldo Rodrigues Cabral está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e a Biblioteca Pública Professor Barreiros Filho e o Museu do Presépio no Bosque Vereador Pedro Medeiros estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Continente.

Além desses equipamentos, desde 2015 está sendo executada a obra de restauro da antiga Casa de Câmara e Cadeia¹, situada na Praça XV de Novembro, nº 216, para sediar o futuro Museu de Florianópolis. A implantação e a gestão do futuro museu foi objeto de licitação, ganha pelo Serviço Social do Comércio - Sesc², uma entidade privada.

Ao se considerar os equipamentos culturais do ponto de vista da sua distribuição espacial no Município, verifica-se maior concentração no distrito sede e uma quase ausência de equipamentos culturais nas outras regiões. Ou seja, há apenas um equipamento por cada região, no caso do norte e do leste, sendo que na região sul, o equipamento ainda não está em funcionamento, pois encontra-se em fase de viabilização.

Quanto às edificações que sediam os equipamentos de cultura, com exceção da Biblioteca Pública Professor Barreiros Filho, todos os demais estão localizados em edificações históricas e tombadas³. Este fato demonstra a importância da transversalidade entre a política de preservação do patrimônio cultural material e imaterial na manutenção da identidade de seu povo.

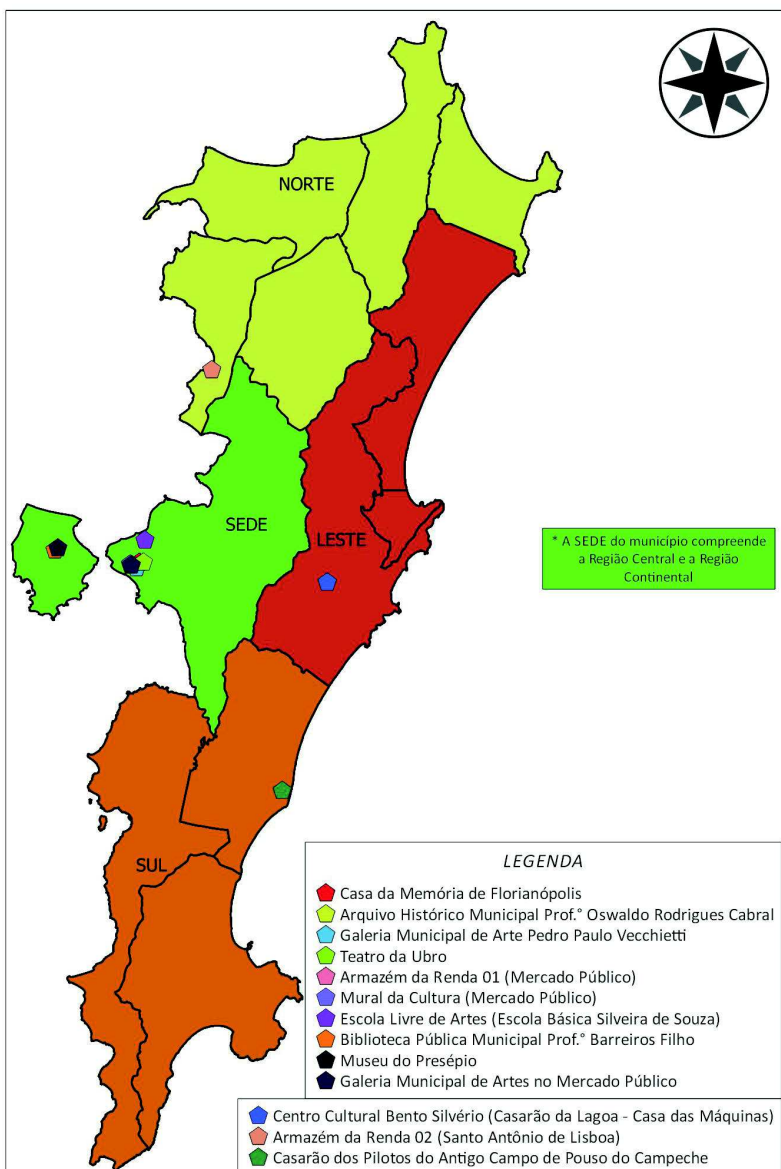
Para que a gestão destes bens patrimoniais tombados, únicos e insubstituíveis, seja eficaz e sustentável é necessário prever

1 Imóvel de propriedade do Município de Florianópolis. O projeto de restauro foi elaborado pelo IPUF/SEPHAN e a obra está sendo viabilizada com recursos do Fundo Nacional de Cultura, onde 80% dos recursos são do Ministério da Cultura e os 20% são contrapartida da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Desde agosto de 2016 até a maio de 2017 as obras estavam paralisadas, sendo retomadas a partir de junho de 2017. A execução está sendo realizada conforme o cronograma de desembolso dos recursos.

2 Concorrência nº 039/SMA/DLC/2015.

3 Todas as intervenções a serem realizadas nos imóveis tombados deverão ser previamente aprovadas pelo IPUF/SEPHAN.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Florianópolis
 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
 Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
 Técnica responsável: Ana Paula Bressan Data: Agosto/2017

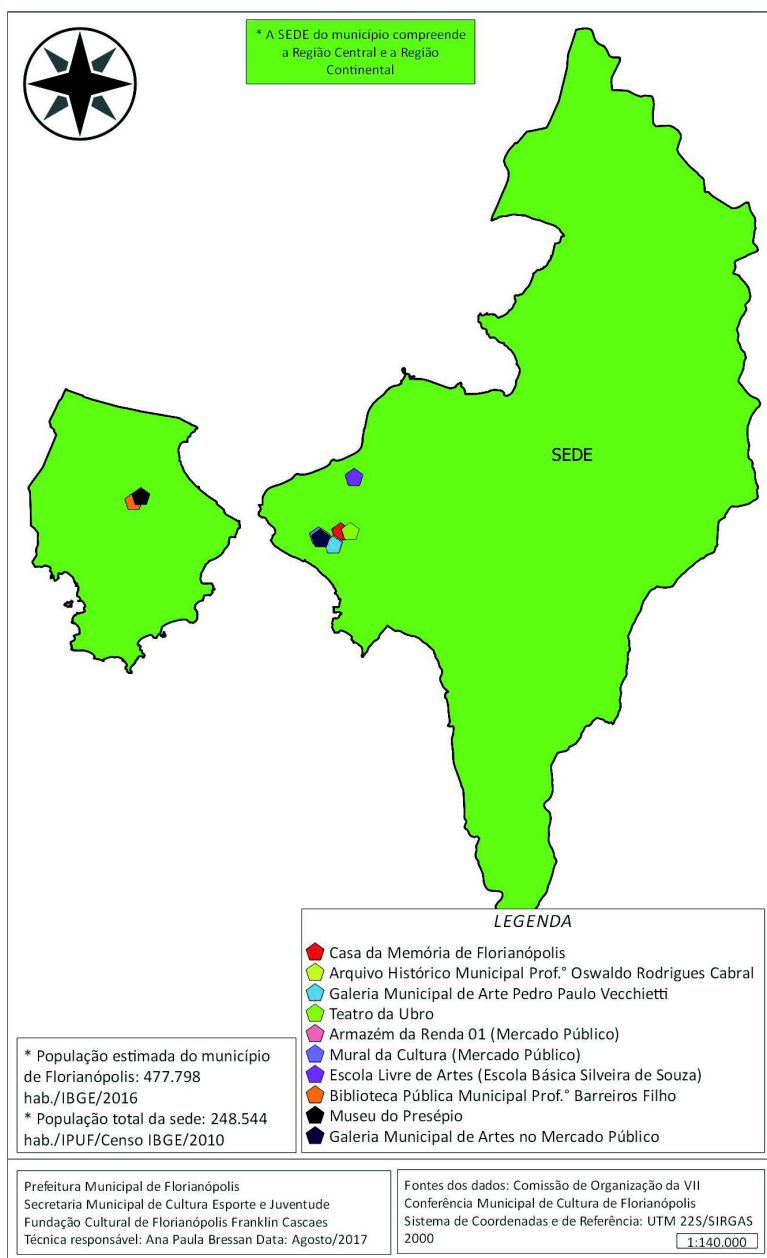
Fontes dos dados: Comissão de Organização da VII Conferência Municipal de Cultura de Florianópolis
 Sistema de Coordenadas e de Referência: UTM 22S/SIRGAS 2000 1:350.000

ações preventivas de conservação e manutenção como atividades contínuas e permanentes. Estas ações se caracterizam como menos onerosas e mais sustentáveis, além de garantir a integridade e a autenticidade destes bens. Já a restauração, que se caracteriza como uma ação corretiva, deve ter caráter excepcional e somente deve ser usada em última instância, quando o imóvel se encontrar muito deteriorado por falta de manutenção, o que encarecerá o custo da obra.

Para o alcance desta meta é fundamental que haja a previsão e a disponibilização de recursos financeiros para que a conservação preventiva e a manutenção sejam incorporadas a gestão dos equipamentos de cultura. Assim, é fundamental que o Executivo inclua nas peças orçamentárias, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, o item “conservação e manutenção” de cada equipamento de cultura. Ao Legislativo caberá garantir sua efetiva aprovação para que a Conservação Preventiva seja uma realidade, garantindo a sustentabilidade da gestão dos equipamentos de cultura do Município.

Conforme as metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, faz-se necessário a ampliação, a diversificação e a descentralização dos equipamentos de cultura, dotando-os com infraestrutura adequada e condições técnicas para o seu pleno funcionamento.

3.1 Equipamentos da Sede (centro e continente)



3.1.1 Arquivo Histórico do Município Prof. Oswaldo Rodrigues Cabral, Galeria Municipal de Artes Pedro Paulo Vecchietti e Memorial Meyer Filho (antiga Agência do Banco do Brasil)

A edificação que atualmente abriga o Arquivo Histórico do Município, no térreo, e a Galeria Municipal de Artes Pedro Paulo Vecchietti e o Memorial Meyer Filho, no pavimento superior, situa-se na Praça XV de Novembro, nº 180, local de fundação da antiga Desterro. A conformação atual do imóvel decorre da união de três lotes urbanos coloniais, ocorrido ao longo do século XX e que caracteriza o processo de transformação da cidade.

Segundo Adolfo Nicolich, na parcela do terreno voltada para a Praça XV de Novembro, inicialmente estava instalado o Hotel Taranto e na esquina com a rua Tiradentes, um estabelecimento comercial. Já na década de 1920, ainda em pleno período eclético, ambas as edificações foram demolidas para a construção das novas instalações do Hotel Taranto. Tratava-se de um prédio de três andares, com platibanda e que foi considerado, na época, um dos mais bonitos da cidade, além de ser o mais alto da praça. Posteriormente abrigou as instalações dos Correios.

O Banco do Brasil adquiriu os três imóveis em 15 de outubro de 1930, conforme consta na escritura pública de compra e venda do Registro de Imóveis da Capital.

Ainda segundo Nicolich, em 1935, o prédio foi demolido pelo prefeito almirante Durval Nicolich Melquiades de Souza, para a construção da sede do Banco do Brasil, com características racionalistas, típicas do modernismo incipiente. Na época, este fato foi motivo de comentários na cidade, sendo o prédio chamado popularmente como “caixão”. Por esse motivo, foram instalados refletores permanentes para a valorização desta intervenção, bastante contemporânea para os padrões da época.

Trata-se de uma edificação de aprimorado desenho

Figura 1 – Fachada externa da edificação que abriga o Arquivo Histórico do Município no térreo, a Galeria Municipal de Artes Pedro Paulo Vecchietti e o Memorial Meyer Filho.



Figura 2 – Vista interna do Arquivo Histórico do Município.



Figura 3 – Vista interna da Galeria Municipal de Artes Pedro Paulo Vecchietti. Nas paredes exposição da artista plástico Silvana Macêdo.



arquitetônico, localizada no alinhamento das ruas e ocupando praticamente todo o terreno. Possui dois pavimentos e uma pequena fachada que marca a esquina da Praça XV de Novembro com a rua Tiradentes.

A edificação foi utilizada pelo Banco do Brasil até a construção da sua nova sede ao lado da Catedral Metropolitana de Florianópolis, também na Praça XV de Novembro. Posteriormente a edificação foi ocupada pelo Serviço do Patrimônio da União até 1998, quando este foi transferido para a sua sede na Praça XV de Novembro, nº 14 (atual nº 336).

Em 2004, o Banco do Brasil cede em regime de comodato o imóvel para o Município de Florianópolis, após adaptar e equipar a edificação para receber o Arquivo Histórico do Município, a Galeria Municipal de Artes e o Memorial Meyer Filho, atendendo uma antiga aspiração da população. A Galeria de Artes foi denominada Pedro Paulo Vecchiatti, em homenagem ao ilustre tapeceiro catarinense e se configura como o único espaço municipal para a promoção das artes visuais com caráter contemporâneo.

O Arquivo Histórico do Município, criado em 1994 pela Lei Ordinária nº 4491 de 14 de setembro de 1994, já ocupou imóveis nas ruas General Bittencourt, Melo Alvim e Conselheiro Mafra até ser transferido para a atual edificação, tornando possível a guarda de documentos históricos recebidos da Câmara Municipal de Florianópolis, que estavam sob a custódia da UFSC. O Arquivo Histórico do Município foi denominado de Professor Oswaldo Rodrigues Cabral pela Lei Municipal nº 7020/2006. O Arquivo guarda e conserva importantes documentos da história do município, datados a partir de 1715, sendo responsável pelo patrimônio documental do Município de Florianópolis.

A gestão do Arquivo Público Municipal está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a Galeria está sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e o Memorial Meyer Filho sob a responsabilidade de Sandra Meyer Nunes.

Proteção no âmbito municipal

Imóvel inserido no conjunto tombado pelo Decreto Municipal nº 270/1986; edificação classificada como P2 pelo Decreto Municipal nº 521/1989, onde a preservação abrange as características externas da edificação.

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) pela Lei Complementar nº 001/1997, Plano Diretor do Distrito Sede, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

Serviço

Arquivo Histórico do Município **Endereço**

Endereço

Praça XV de Novembro, nº 180

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h.

Contato

(48) 3228-6821
arqfloripa1994@gmail.com

Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchiatti

Endereço

Praça XV de Novembro, nº 180

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h.

Contato

(48) 3333-9743
galeria.municipal@gmail.com

Referências

IPUF, Release Praça XV de Novembro, nº 180 – Centro (antiga agência do Banco do Brasil), Florianópolis, novembro de 2004.

CMPCF, Fichas de avaliação de equipamento cultural, Florianópolis, 07 de junho de 2017.

3.1.2 Armazém da Renda 1 – Mercado Público de Florianópolis

Figura 4 – Vista externa do Armazém da Renda 1, Ala norte do Mercado Público Municipal.

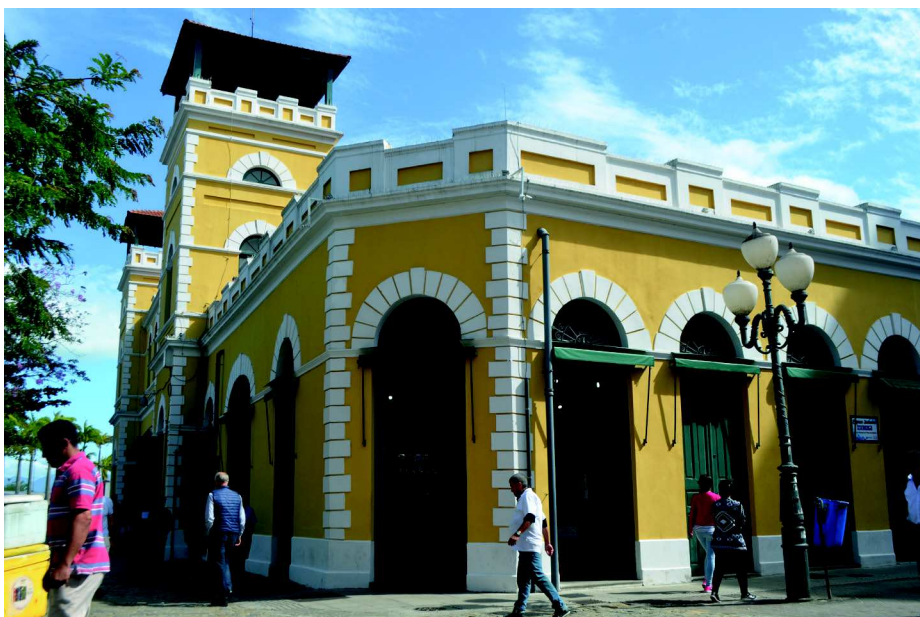


Figura 5 – No detalhe, artesãs confeccionando rendas de Bilro.



Figura 6 - Mercado Público antes da construção da segunda ala, ano 1922.



Fonte: Acerco da Casa da Memória de Florianópolis.

O Armazém da Renda 01 está sediado no box 78 na Ala Norte do Mercado Público, imóvel tombado como patrimônio histórico e artístico do município. O atual Mercado Público é o segundo mercado construído na cidade, após a desativação do primeiro, situado na atual praça Fernando Machado (1851 - 1891).

A ala norte do Mercado Público, situada na Rua Conselheiro Mafra, foi construída em 1889, em linguagem arquitetônica diversa da atual e com ornamentação mais rebuscada. A ampliação do Mercado em 1928, transformando-o na edificação preservada da atualidade, resultou na construção da ala sul, das torres e pontes, em estilo eclético e com ornamentação simplificada.

A primeira grande obra de recuperação do Mercado realizada em 1986, de autoria do IPUF/SEPHAN, devolveu à edificação parte das características originais que havia se perdido ao longo dos anos, como as coberturas das torres e as portas de madeira, além de dotá-la com infraestrutura adequada à sua função. Posteriormente, com o incêndio de 2005 na ala norte, onde apenas

Figura 7 - Mercado Público após a construção da segunda ala, ano 1950.



Fonte: Acerco da Casa da Memória de Florianópolis.

restaram as paredes externas intactas, foi realizada outra grande obra de recuperação, objetivando restituí-la à população. Nesta obra, houve a substituição da estrutura de madeira da cobertura por estrutura metálica; o resgate e exposição de algumas peças originais das colunas de ferro trabalhadas e que originalmente faziam parte da estrutura de sustentação da cobertura; a atualização da infraestrutura e a nova compartimentação interna, com estrutura autoportante e independente das paredes externas, utilizando blocos estruturais.

O projeto também previa a destinação de um box, intitulado “Armazém do Mercado”, para resgatar a ambientação de um antigo armazém, como espaço de memória desta prática comercial do início do século XX. Porém, inicialmente foi utilizado como farmácia popular, conforme determinação do gestor da época. Com a necessidade de abertura de edital para a nova ocupação do Mercado Público, entre 2011 e 2012 foram realizadas discussões públicas objetivando a criação de um mix de usos, sendo a proposta do “Armazém do Mercado” mantida.

Figura 8 - Mercado Público atualmente com as alas norte e sul.



Fonte: Acerco da Casa da Memória de Florianópolis

Na desocupação do box em 2014, a Secretaria Municipal de Cultura recebeu a administração do espaço e sugeriu instalar no local o museu da renda, inviabilizada pela ausência de museólogo na Prefeitura. Como alternativa, foi proposta a instalação de um espaço para a exposição e venda de renda de bilro, como contraponto ao crescente desinteresse das rendeiras na continuidade desta prática tradicional, resultado da dificuldade do escoamento da sua produção, identificada em pesquisa sobre a temática. Assim, em 2015 nasce o “Armazém da Renda” e que teve seu espaço remodelado após a inauguração, por meio da parceria entre a Mostra Casa Cor e a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Como resultado da implantação deste espaço, a prática tradicional da renda tem sido revitalizada, apesar da necessidade do enfrentamento de outros desafios, como a sua valorização econômica.

Na estrutura da administração municipal o Mercado Público está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e o “Armazém da Renda”, está vinculado à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

Proteção - Âmbito municipal

Imóvel tombado individualmente pelo Decreto Municipal nº 035/1984.

Imóvel inserido no conjunto tombado pelo Decreto Municipal nº 270/1986; edificação classificada como P1 pelo Decreto Municipal nº 521/1989, onde a preservação abrange a totalidade da edificação, ou seja, o seu interior e o exterior.

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) pela Lei Complementar nº 001/1997, Plano Diretor do Distrito Sede, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

Serviço

Armazém da Renda 1

Endereço

Rua Conselheiro Mafra, nº 255 - Box 78 do Mercado Público, Ala Norte.

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 08h às 19h. Aos sábados, das 09h às 14h.

A política de uso do espaço prevê a utilização de qualquer rendeira do Município.

Referências

CMPCF, Ficha de avaliação de equipamento cultural, Florianópolis, 29 de junho 2017.

3.1.3 Mural da Cultura – Mercado Público de Florianópolis

Figura 9 – Exposição de obras do artista José Cipriano da Silva.



Figura 10 – Reprodução da obra “Carne” do artista Paulo Gaiad.



O Mural da Cultura situa-se na circulação central interna da Ala Norte do Mercado Público de Florianópolis, imóvel tombado como patrimônio histórico e artístico do Município.

As duas paredes onde este mural está instalado foram resultados da proposição de uma nova compartimentação interna, motivada pelo arruinamento da compartimentação original, em vista do incêndio ocorrido em 2005, na ala norte e que manteve apenas as paredes externas preservadas. Trata-se de duas paredes cegas, cuja proposta de utilização para a exposição de obras das artes visuais partiu do IPUF/SEPHAN, responsável pela preservação do patrimônio cultural material, sendo viabilizados pela FCFFC em agosto de 2015, responsável pelo gerenciamento do Mural da Cultura.

Inicialmente o mural foi inspirado nos resultados do projeto “Território das Artes” realizado em 2013. O referido projeto tinha por objetivo levar a arte para diversas áreas da cidade. No âmbito deste projeto, uma das paredes foi utilizada para inserir o painel de Fabiola Escaranto, que permitiu ao público interagir com a obra. A partir desta iniciativa, motivada pelo interesse do público e o zelo dos permissionários com a obra, foi viabilizado o Mural da Cultura. O objetivo deste mural é expor obras contemporâneas com duração de dois meses, sendo uma obra de artista com trajetória consolidada e uma obra de artista iniciante. As obras expostas são plotadas em vinil, não sendo as originais.

A 1ª exposição foi realizada sobre um painel branco, de madeira, afixado em uma das paredes com obra dos artistas Cipriano e Ana Camorlinga. A 2ª exposição foi viabilizada por meio de Edital, com pagamento do artista. Para a exposição seguinte, em vista da carência de recursos financeiros e com o lançamento de Edital sem pagamento do artista, não houve interessados. Desde então, os artistas são convidados a expor seus trabalhos no Mural da Cultura.

Em 2015, a Mostra Casa Cor em parceria com a Prefeitura Municipal de Florianópolis realizou algumas intervenções no

Mercado Público para dotar os espaços coletivos com mobiliário adequado à sua função. Entre as novas proposições está o atual Mural da Cultura¹.

Na estrutura da administração municipal o Mercado Público está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e o “Armazém da Renda” está vinculado à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

Proteção - Âmbito municipal

Imóvel tombado individualmente pelo Decreto Municipal nº 035/1984.

Imóvel inserido no conjunto tombado pelo Decreto Municipal nº 270/1986; edificação classificada como P1 pelo Decreto Municipal nº 521/1989, onde a preservação abrange a totalidade da edificação, ou seja, o seu interior e o exterior.

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) pela Lei Complementar nº 001/1997, Plano Diretor do Distrito Sede, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

¹ A autoria do arq. Carlos Lopes.

Serviço

Mural de Cultura

Endereço

Rua Conselheiro Mafra, nº 255 - Mercado Público, Ala Norte (corredor)

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 08h às 19h. Aos sábados, das 09h às 14h.

Contato

artesvisuais.ffc@gmail.com

A política de uso do espaço é realizada por meio da seleção dos interessados, avaliados por técnicos da SECULT e FCFFC.

Referências

CMPCF, Ficha de avaliação de equipamento cultural, Florianópolis, 13 de junho 2017.

3.1.4 Galeria Municipal de Artes no Mercado Público

Figura 11 – Vista externa das torres norte e sul do Mercado Público Municipal.



Figura 12 – Vista geral da galeria com exposição de vários artistas.



A Galeria Municipal de Artes está localizada no piso superior da Ponte do Mercado Público entre as torres, voltada para o Largo da Alfândega, próxima ao Armazém das Rendas. O imóvel está tombado como patrimônio histórico e artístico do Município, tendo em vista sua importância histórica e cultural.

A ponte onde se situa a Galeria Municipal de Artes data de 1928, resultado da ampliação do segundo Mercado Público, que incorporou uma segunda ala, construída sobre um aterro, as duas pontes que interligam as duas alas e as quatro torres. Também simplificou a ornamentação da edificação, inserindo-a na linguagem eclética. Internamente este espaço recebeu diversas funções ao longo dos anos, sendo inicialmente utilizada por setores administrativos da Prefeitura Municipal até 1986, quando foi realizada a primeira obra de recuperação do imóvel². Após esta recuperação, o espaço foi ocupado, durante algum tempo, por um restaurante de comida típica da Ilha de SC³, ficando posteriormente desocupado por um longo período, devido ao seu estado de conservação e a ausência de acessibilidade. Somente após a última recuperação global do Mercado Público e que dotou a edificação com a infraestrutura necessária, houve novamente a ocupação da ponte com a “Sala de Atos” da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Trata-se de uma extensão administrativa do Município para receber as solenidades da Prefeitura, que foi inaugurado em novembro de 2015.

O local exibe uma estrutura organizada com climatização, banheiros, acesso por escadas e elevador para portadores de necessidades, adequado às normas de acessibilidade. A sala principal é ampla, arejada e bem iluminada, apresentando janelas de abrir com bandeira e verga em arco pleno.

A “Sala de Atos” do Mercado Público teve sua primeira exposição de artes visuais no dia 22 de agosto de 2017, intitulada

² Projeto de autoria do IPUF/SEPHAN.

³ Restaurante Pirão.

“O Canto da Terra”. Esta exposição marcou a transformação do espaço em “Galeria Municipal de Artes”, onde foram expostas obras de artistas locais, utilizando diferentes técnicas como a cerâmica, esculturas em madeira e papel machê, pinturas e rendas, com a curadoria de João Otávio Neves Filho (Janga) e Lena Peixer.

Atualmente este espaço encontra-se em processo de cessão de uso à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, para uso permanente como Galeria Municipal de Artes. O objetivo desta Galeria de Artes é mostrar a produção dos artistas locais, direcionada à cultura popular e valorizando as obras e legados que compõem a história de nossa Cidade.

Proteção - Âmbito municipal

Imóvel tombado individualmente pelo Decreto Municipal nº 035/1984;

Imóvel inserido no conjunto tombado pelo Decreto Municipal nº 270/1986; edificação classificada como P1 pelo Decreto Municipal nº 521/1989, onde a preservação abrange a totalidade da edificação, ou seja, o seu interior e o exterior.

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) pela Lei Complementar nº 001/1997, Plano Diretor do Distrito Sede, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

Serviço

Galeria Municipal de Artes no Mercado Público

Endereço

Rua Conselheiro Mafra, nº 255 - do Mercado Público,
Ponte da Rua Deodoro

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h. Aos sábados
das 09h às 13h.

Referências

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sadm>, acessado em 03/09/2017.

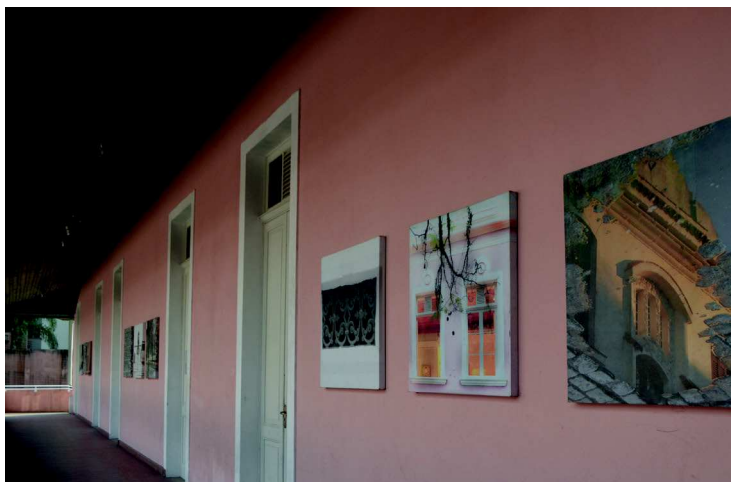
<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/cultura>

3.1.5 Escola Livre de Artes – Escola Básica Silveira de Souza

Figura 13– Pátio interno da Escola Básica Silveira de Souza.



Figura 14 – Salas de aula e de ensaios.



A Escola de Música está sediada no antigo Grupo Escolar Silveira de Souza, situado na rua Alves de Brito, área central da cidade. Trata-se do quinto grupo escolar inaugurado em Santa Catarina e a segunda escola pública fundada pelo governador Vidal Ramos, em 28 setembro de 1913. O prédio foi construído com o propósito de oferecer educação gratuita e de qualidade para crianças e adolescentes.

O nome da escola homenageia o advogado, jornalista, poeta e político João Silveira de Souza, nascido em Desterro em 1824 e que escreveu o livro de poemas *Minhas Canções* (1849).

O imóvel é composto por duas alas simétricas, onde havia uma seção masculina e outra feminina. Segundo o Regulamento Interno dos Grupos Escolares de 1914, cada edifício deveria ter, no mínimo, oito salões para cada uma das quatro classes das duas seções. Deveria ter ainda um gabinete para o diretor e outro para o museu escolar, um cômodo para a portaria, biblioteca, cozinha, banheiros e pátios arborizados, sendo que o pátio possui duas jaqueiras centenárias.

O antigo Grupo foi transformado em Escola Básica em 1971 e chegou a contar com 500 alunos. Por esta escola já estudaram várias figuras importantes, como o ex-governador Pedro Ivo Campos e os médicos Paulo Fontes e Ferreira Lima, entre outros. Apesar de ter sido restaurada em 2004, a unidade de ensino estadual funcionou somente até novembro de 2009, quando foi desativada e o imóvel cedido à Prefeitura Municipal de Florianópolis para instalação da Escola Municipal de Música e do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Centro I.

Em 2012 o imóvel foi cedido para a realização da Mostra Casa Nova, oportunidade em que foi realizada uma recuperação parcial do imóvel.

Desde o início do ano de 2017, a Escola de Música está fechada, sendo previsto o reinício de suas atividades no segundo semestre, com a alteração da sua denominação para “Escola Livre de Artes”, a fim de incluir outras linguagens artísticas, como as artes visuais e

as artes cênicas, esta última representada pelo teatro e pela dança.

Quanto à administração dos espaços no imóvel, aquela relativa ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Centro I está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Escola de Música/Escola Livre de Artes está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude por meio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

Proteção - Âmbito municipal

Imóvel inserido no conjunto tombado pelo Decreto Municipal nº 270/1986; edificação classificada como P1 pelo Decreto Municipal nº 521/1989, onde a preservação abrange a totalidade da edificação, ou seja, o seu interior e o exterior.

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) pela Lei Complementar nº 001/1997, Plano Diretor do Distrito Sede, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

Serviço

Escola Livre de Artes

Endereço

Rua Alves de Brito, nº 334, Centro.

Contato

(48) 3225-2083

escolalivredemusicacentro@gmail.com

A utilização do espaço para os ensaios é solicitada por meio de ofício.

Referências

PMF, Circuito Cultural de Florianópolis. Florianópolis, 2000.

3.1.6 Casa da Memória de Florianópolis

Esta antiga construção localiza-se próxima à Praça XV de Novembro, ponto inicial da fundação da antiga Vila de Nossa Senhora do Desterro. Situa-se na confluência de duas Ruas, Padre Miguelinho e Anita Garibaldi. Trata-se de uma construção de porão alto, com mais dois pavimentos. Apresenta-se com esquina boleada, a partir da qual se dá o acesso principal, por uma pequena escadaria em granito. A sua arquitetura é valorizada pelas longas aberturas, guarnecidas com bandeiras em arco pleno, esquadrias em madeira e vidros jateados. As fachadas das esquinas, ornadas por rebaixos geométricos nos eixos das janelas, são coroadas por guirlandas em massa e uma platibanda com recortes circulares, numa insinuação ao Art Nouveau, estilo ainda em moda, nas primeiras décadas do século XX. Na entrada do edifício destaca-se o hall de acesso, com ampla porta de vai-e-vem, guarnecida por um marco de madeira escura ricamente trabalhada. Forros em madeira com largas molduras, as escadas, salão, porão e corredores imprimem atmosfera solene à casa, favorecida pelo pé direito elevado e longas portas e janelas.

A Casa da Memória de Florianópolis foi inaugurada em 30 de março de 2004, é um Centro de Documentação da vida social e cultural, pesquisa e preservação da memória do Município. A Instituição dispõe de biblioteca, Banco de Imagem e auditório com 40 lugares onde são realizados cursos, palestras, lançamentos de livros e eventos culturais.

Além de desenvolver projetos voltados à preservação do patrimônio material e imaterial, conta ainda com um rico acervo composto por filmes, vídeos, fotografias, discos, DVD's, fitas de áudio com músicas e programas de rádio das décadas de 1940 a 1970, livros e documentos de diversas épocas, incluindo o "Arquivo Zininho," acervo pessoal do poeta Cláudio Alvim Barbosa. São registros que contam a história da cidade para as

gerações futuras, considerada uma referência para estudantes, professores, turistas, pesquisadores em geral, onde se encontra um rico acervo para consulta sobre a história local.

Os acervos são constituídos, basicamente, por reproduções ou originais em suportes de áudio, de imagem, e de audiovisual, objetos tridimensionais, documentos textuais, cartográficos e iconográficos provenientes de particulares, considerados de valor histórico para cidade, fruto de transferência, doação ou de pesquisas desenvolvidas pela Casa da Memória de Florianópolis.

A Edificação e todo seu acervo fazem parte do Guia Turístico de Florianópolis; condutores culturais fazem periodicamente caminhadas pelo Centro Histórico com turistas de várias partes do mundo, mostrando que nossa Cidade é um Museu, e a Casa da Memória de Florianópolis como uma obra Arquitetônica relevante em termos de Patrimônio Histórico Tombado. Sua visitação anual gira em torno de 7.500 pesquisadores.

Proteção - Âmbito municipal

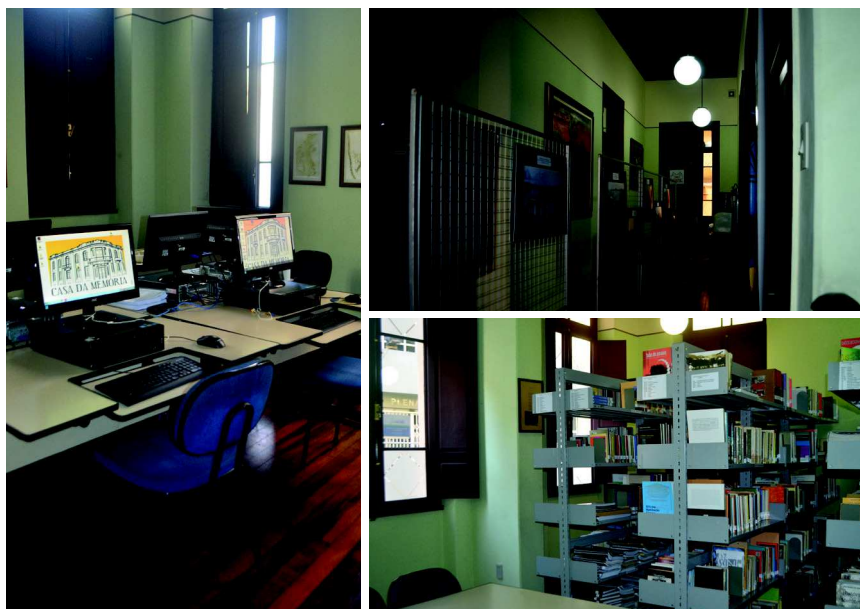
Imóvel inserido no conjunto tombado pelo Decreto Municipal nº 270/1986; edificação classificada como P2 pelo Decreto Municipal nº 521/1989.

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) pela Lei Complementar nº 001/1997, Plano Diretor do Distrito Sede, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

Figura 15 - Vista externa da Casa da Memória de Florianópolis.



Figura 16 - Composição com computadores do Banco de Imagem; espaço para exposição; biblioteca contendo obras de escritores catarinenses.



Serviço

Casa da Memória

Endereço

Rua Padre Miguelinho, nº 58, Centro.

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 10h às 12h e das 13h às 19h.

Contato

(48) 3225-2083 - (48)3333-1322

casadamemoriaflorianopolis@gmail.com

O equipamento oferece: biblioteca; banco de imagens; banco de áudio gratuitos e abertos ao público para consulta. Auditório e Espaço para exposição disponíveis para eventos sem fins lucrativos.

Referências

IPIUF - INSTITUTO DO PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

VEIGA, Eliane Veras. Memória Urbana. Florianópolis: Fundação Franklin Cascaes, 2008.

SILVA, Ana Cláudia Nascimento. Conservação e Ampliação do Centro de Documentação de Florianópolis: Casa da Memória. Florianópolis, 2009. Trabalho de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo. UNISUL.

3.1.7 Teatro da UBRO - União Beneficente Recreativa Operária

O Teatro da UBRO, situado na escadaria da rua Pedro Soares, no centro da cidade, é de propriedade do Estado de Santa Catarina e está tombado como patrimônio histórico, artístico e cultural do Município. Apresenta inestimável valor cultural, sendo possivelmente o único referencial da memória do teatro popular em Florianópolis.

Sua origem está vinculada à criação da União Beneficente Recreativa Operária - UBRO, uma sociedade civil de direito privado inaugurada em 17 de setembro de 1922, por iniciativa do operário Agenor Luiz Carlos. Formada por operários, comerciários e funcionários públicos, entre seus objetivos constavam o desenvolvimento intelectual de seus sócios, o oferecimento de apoio moral, a organização de festas e apresentações artísticas, além da assistência pecuniária a sócios necessitados.

Entre 1925 a 1927, abrigou o Centro Catarinense de Letras, órgão literário da época que rivalizou com a Academia de Letras de Santa Catarina ao reunir entre seus sócios mulheres, negros e pobres a exemplo de Maura de Senna Pereira, Antonieta de Barros, Ildfonso Juvenal, Trajano Margarida, João Rosa Júnior e Nagib Nahas, respectivamente.

Foi na área teatral que a sociedade se destacou, registrando fases áureas da dramaturgia. Entre 1927 e 1951 possuía um grupo de teatro que fazia apresentações na própria sede, e por vezes em outros locais de Florianópolis, São José, Biguaçu, Joinville e Blumenau. Seu maior incentivador foi Deodósio Ortiga, que em algumas ocasiões integrou elencos de companhias que se apresentavam em Florianópolis, como as de Procópio Ferreira e Joraci Camargo. Também pertenceram ao grupo teatral da UBRO, os atores catarinenses Waldir Brasil e Mozar Régis (Pituca).

Com a morte de Deodósio Ortiga, em 1951, a função recreativa

da UBRO entrou em decadência. Seu grupo de sócios diminuiu razoavelmente, e o pagamento das mensalidades supria apenas parcialmente seus objetivos beneficentes.

A partir da década de 1960 o prédio começou a ser desativado, ocorrendo gradualmente sua degradação física.

Na década de 1970 o prédio foi quase que totalmente abandonado, e na década de 1980 foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Estado de Santa Catarina. A desapropriação foi homologada e publicada no Diário da Justiça nº 8.454, de 09 de março de 1982.

Em meados de 1992, parte da parede do pavimento superior da fachada lateral esquerda e da cobertura da edificação desabaram, em virtude do péssimo estado de conservação em que se encontrava. Na ocasião a edificação encontrava-se desocupada.

A recuperação do antigo Teatro da UBRO foi resultado das ações empreendidas pela Fundação Catarinense de Cultura, e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio do IPUF, em parceria com o Consórcio Morro-Boeing, que em troca das obras civis de recuperação do antigo Teatro da UBRO, e da recuperação da Escadaria da Rua Pedro Soares, beneficiou-se da transferência do direito de construir incidente sobre o terreno do Teatro, para o acréscimo de área na construção do edifício vizinho.

Em julho de 2000 o imóvel é cedido pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Florianópolis para a promoção das atividades relacionadas às artes cênicas, sob responsabilidade da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

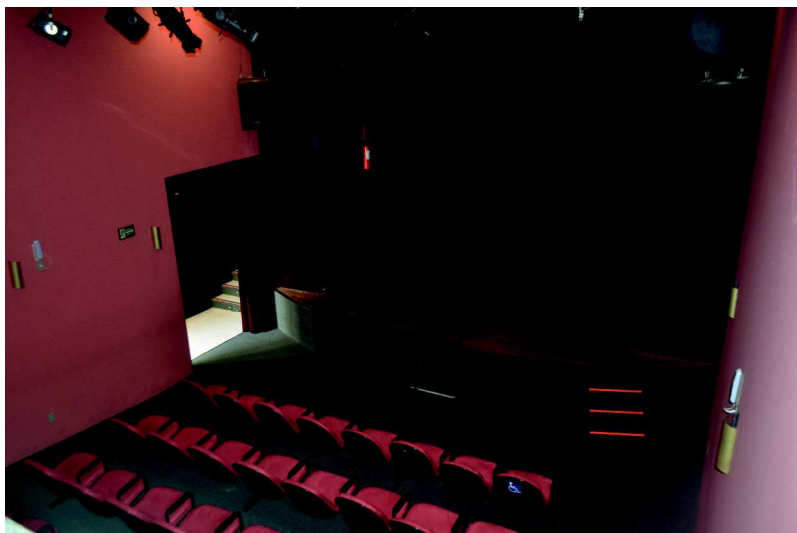
Foi reinaugurado em 03 de outubro de 2001, atendendo um antigo desejo da classe artística e da população. Possui um auditório de 94 lugares, camarins, banheiros, salas de administração e de oficinas. Em 2006, o espaço recebeu equipamentos de iluminação cênica, sonorização e climatização, além de um piano armário Essenfelder, fabricado em 1994.

Desde a reinauguração foram realizadas diversas pautas, entre palestras, reuniões, leituras dramáticas, saraus literários, oficinas,

Figura 17- Fachada externa da edificação.



Figura 18 – Espaço interno do teatro.



lançamento de CD, shows musicais, apresentação de orquestras, espetáculos de danças e festivais de teatro.

Proteção - Âmbito municipal

Imóvel tombado individualmente pelo Decreto Municipal nº 069/1986, onde a preservação abrange a totalidade da edificação, ou seja, o seu interior e o exterior.

Serviço

Teatro da UBRO

Endereço

Escadaria Pedro Soares, nº 87, Centro.

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h.

Contato

(48) 3222-0529

teatroubro@hotmail.com

Utilização do espaço mediante seleção por edital.

Referências

IPUF, Release do Teatro da Ubro, Florianópolis, julho 2000.

www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/index.php?cms=teatro+da+ubro Acessado em 04 de agosto de 2017.

3.1.8 Biblioteca Pública Municipal Prof. Barreiros Filho

Figura 19 – Fachada externa da edificação.



Figura 20 – Acervo com obras de autores catarinenses, nacionais e internacionais.



Figura 21 – Espaço de literatura infantil.



A Biblioteca Pública Municipal Professor Barreiros Filho foi criada através da Lei nº 268 de 10 de setembro de 1956. Depois de se instalar em vários espaços provisórios, em 29 de dezembro de 1988, ganha sua sede própria à Rua João Evangelista da Costa, nº 1160, no Bairro de Fátima.

O objetivo da Biblioteca é promover o acesso ao material bibliográfico, incentivando o uso de sua coleção através de exposições, eventos culturais e oficinas, contribuindo assim para a formação cultural e educacional da região⁴.

A instituição conta com auditório com capacidade para 110 lugares, cinemateca, gibiteca, reprografia, acesso à internet, sala de processo técnico e salas com cursos livres de dança, música, cerâmica, bordado e pintura.

Também é oferecido pela instituição, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ministrado por professores da rede municipal de ensino e voluntários que desenvolvem projetos para toda a comunidade da região continental.

O acervo bibliográfico conta atualmente com 72 mil títulos, entre literatura catarinense, brasileira, estrangeira e infantil, livros didáticos do ensino fundamental, médio e universitário, de jornais diários, revistas, enciclopédias e demais obras de referência, além de áudio, vídeo e material acessível para pessoas portadoras de deficiências.

A Biblioteca Pública, como local de pesquisa, propiciando acesso à informação aos seus usuários, necessita de atualização permanente e contínua de seu acervo, o que não tem ocorrido nos últimos anos. Atualmente o acervo encontra-se obsoleto quanto às especificidades técnicas de determinadas áreas do conhecimento, e com certa precariedade devido ao tempo de uso. Sua pequena e parcial atualização tem ocorrido apenas com a doação da comunidade, havendo a necessidade de doações sistemáticas por parte dos órgãos públicos responsáveis.

⁴ Conforme consta no site da PMF, acessado em 03/09/2017.

A meta da Biblioteca Pública é tornar-se um centro de referência cultural em âmbito nacional. Para tanto, estimula a cultura literária através da disseminação da informação, atendendo a comunidade de forma cooperativa, contribuindo para a qualidade da formação cidadã, bem como, incentivo à pesquisa.

Na estrutura administrativa municipal, a Biblioteca Pública Municipal Professor Barreiros Filho está vinculada à Secretaria Municipal do Continente.

Serviço

Biblioteca Municipal prof. Barreiros Filho

Endereço

Rua João Evangelista da Costa, nº 1160, Bairro de Fátima.

Dias de funcionamento

Segunda-feira a sexta-feira das 08h às 19h.

Contato

(48) 3271-7914

biblioteca.continente@gmail.com

Aberto ao público.

Referências

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/bmpbf/index.php?cms=historico&-menu=2>. Acessado em 03/09/2017.

3.1.9 Museu do Presépio

O Museu do Presépio está sediado no Bosque Vereador Pedro Medeiros, localizado entre as Ruas Felipe Neves, Antonieta de Barros e Afonso Pena, nas imediações da Biblioteca Pública Municipal Prof. Barreiros Filho, na área continental de Florianópolis.

A área que atualmente representa o bosque tem aproximadamente 10.000 m² de área verde preservada. Nela, a antiga casa de chácara de características luso brasileiras do período colonial que atualmente sedia o museu e construída provavelmente no final do século XIX, apresenta linhas singelas, representativa das habitações de área rural.

Originalmente a edificação era utilizada como residência, e o anexo provavelmente era um pequeno engenho. De dimensões reduzidas, possui apenas 102 m² de área construída.

Inicialmente a área pertencia à Mitra Metropolitana de Florianópolis, que mantinha um caseiro como morador⁵, que ali se fixou por muitos anos, juntamente com sua família. Na década de 1970 o padre da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima e Santa Terezinha deu autorização para a ocupação da área por um novo caseiro⁶.

O Decreto Municipal nº 087/77 autorizou a Prefeitura Municipal de Florianópolis a desapropriar o imóvel, para o qual foi depositado à Mitra Metropolitana, a importância de Cr\$ 831.936,77. A partir desse ato, em 19 de abril de 1978, a Prefeitura obteve a emissão provisória da posse do imóvel. Após contestar o valor depositado, a Mitra Metropolitana reconhece a Prefeitura como proprietária do imóvel.

A posse efetiva da área como patrimônio do Município de Florianópolis se cumpriu somente em início de 1999, após a

5 Sr. Paulo Rieg.

6 Sr. Pedro Ermídio da Silva.

Figura 22 - Casa em estilo Colonial abriga coleções de presépios.



Figura 23 - Composição com presépios feitos por artistas catarinenses.



conclusão de ações judiciais⁷ e da ação de despejo.

A Lei Municipal nº 3409 de 26 de junho de 1990 denominou oficialmente a área como “Bosque Vereador Pedro Medeiros”.

Para transformar o bosque em centro de lazer e contemplação do ambiente natural foram realizadas obras de revitalização do bosque, onde foi incluída a restauração da edificação⁸ para sediar o Museu do Presépio, que se iniciam em 2000.

A abertura oficial do bosque revitalizado⁹ ocorreu no aniversário de Florianópolis, em 23 de março de 2002. O tombamento da antiga casa de chácara pelo Decreto Municipal nº 1370 de 27 de março de 2002, é assinado dias após a abertura do bosque.

O Museu do Presépio foi criado pela Lei Municipal nº 6.839 de 07 de novembro de 2005 e atualmente conta com duas salas de exposições, três ambientes administrativos, uma cozinha e um centro de criatividade, no antigo engenho. Seu acervo é composto por 105 presépios, uma coleção em miniatura, proveniente de vários estados brasileiros e também de países do continente americano como Paraguai, Peru e México, além de países do continente europeu como Itália, Espanha, República Tcheca, Alemanha e Portugal e do continente asiático como Israel.

A gestão do Museu do Presépio está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Continente.

Proteção - Âmbito municipal

A edificação que sedia o Museu do Presépio está tombada pelo Decreto Municipal nº 1370 de 27 de março de 2002.

7 Ingressadas pelo Sr. Pedro Ermídio da Silva, antigo caseiro.

8 O Projeto de Restauração foi elaborado pelo IPUF/SEPHAN.

9 O Bosque possui três trilhas ecológicas, um parque infantil, espaços para lanches, jogos e atividades lúdicas, horta com plantas medicinais, viveiro com pássaros e coelhos e tanque com tartarugas de água doce, além das galinhas e galos vivendo soltas na área.

Serviço

Museu do Presépio

Endereço

Rua João Afonso Pena, nº 1070, Estreito.

Dias de funcionamento

Terça-feira a domingo das 08h às 17h30.

Contato

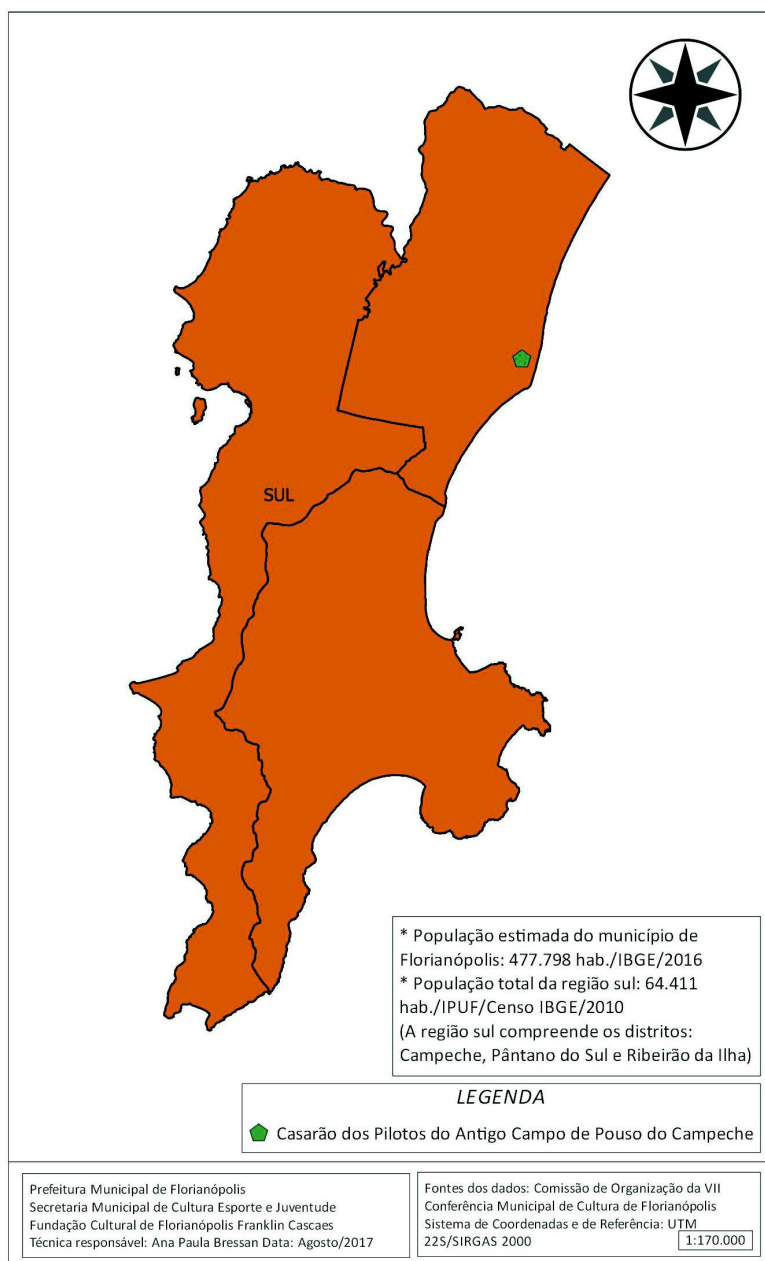
(48) 3348-4328

Aberto ao público para visitaç o com entrada gratuita.

Refer ncias

IPUF, Projeto de Conserva o e Restaura o da Casa do Bosque - Centro de Sensibiliza o Ecol gica - Bosque Pedro Medeiros. Novembro 2013.

3.2 Equipamentos da região Sul



3.2.1 Casarão dos Pilotos do Antigo Campo de Pouso do Campeche

Figura 24 – O imóvel mantém arquitetura original do início do século XX.



Figura 25 – Vista externa da fachada, defronte a Avenida Pequeno Príncipe.



O Campo de Aviação do correio aéreo da Compagnie Générale Aéropostale (C.G.A., posterior Air France) foi construído no final da década de 1920 em Florianópolis, no bairro do Campeche, no sul da Ilha de Santa Catarina. Durante décadas foi componente da rota que conectava a Europa com o Atlântico-Sul que percorria três continentes, tendo mais de 28 escalas entre as quais Paris, Toulouse, Barcelona, Casablanca, Natal, Rio de Janeiro, Florianópolis, Buenos Aires, Montevideú e Santiago do Chile.

A edificação conhecida como “Casarão dos Pilotos” em Florianópolis, construída entre 1928-30 é parte integrante da estrutura do Correio Aéreo Postal da época, sendo possivelmente a única unidade arquitetônica que resta da infraestrutura aérea original. Até 1945 serviu para a administração da companhia, Casa de Piloto, residência do administrador e abrigo (dormitório e refeitório) dos pilotos franceses. Era conhecida por “popote”, denominação francesa de refeitório. Serviu também como Estação de Passageiros. Era também chamada de “batiment”. Os moradores locais cozinhavam e lavavam para os aviadores. A sinalização dos voos noturnos era feita não só na pista, como por meio de lampiões localizados no alto do Morro do Caboclo, hoje chamado de Morro do Lampião.

A edificação e parte do antigo Campo de Aviação foram protegidos por tombamento municipal, em vista da sua importância histórica, arquitetônica e paisagística. Além da edificação térrea com dominância horizontal e que possui 14 cômodos, ainda subsistem na área, remanescentes arqueológicos históricos como a estrutura da Casa de Rádio e Telégrafo e duas bases para as torres das antenas, demolidos em 1960. O hangar foi desmontado em 1951 e transferido para a Base Aérea. O terreno onde ficava o hangar foi doado pelo Governo Federal à Prefeitura Municipal para construção da Escola Básica Brigadeiro Eduardo Gomes e o Posto de Saúde.

Atualmente parte da edificação é ocupada pela Intendência do Campeche, pela Associação dos Moradores do Campeche e como

moradia dos descendentes da antiga professora da escola que lá estava sediada. A edificação encontra-se em péssimo estado de conservação necessitando urgentes obras de restauração.

O Município está propondo a alteração de uso da edificação com a instalação do “Memorial dos Pilotos e Pescadores Antoine Saint-Exupéry”. Esta proposta está sendo viabilizada desde 2009 pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e a intenção é efetivá-la a partir do segundo semestre de 2017.

Proteção - Âmbito municipal

O antigo Campo de Pouso do Campeche está tombado pelo Decreto Municipal nº 13.707/2014, de 17 de novembro de 2014.

Serviço

Casarão dos Pilotos

Endereço

Av. Pequeno Príncipe, s/n, Campeche.

Dias de funcionamento

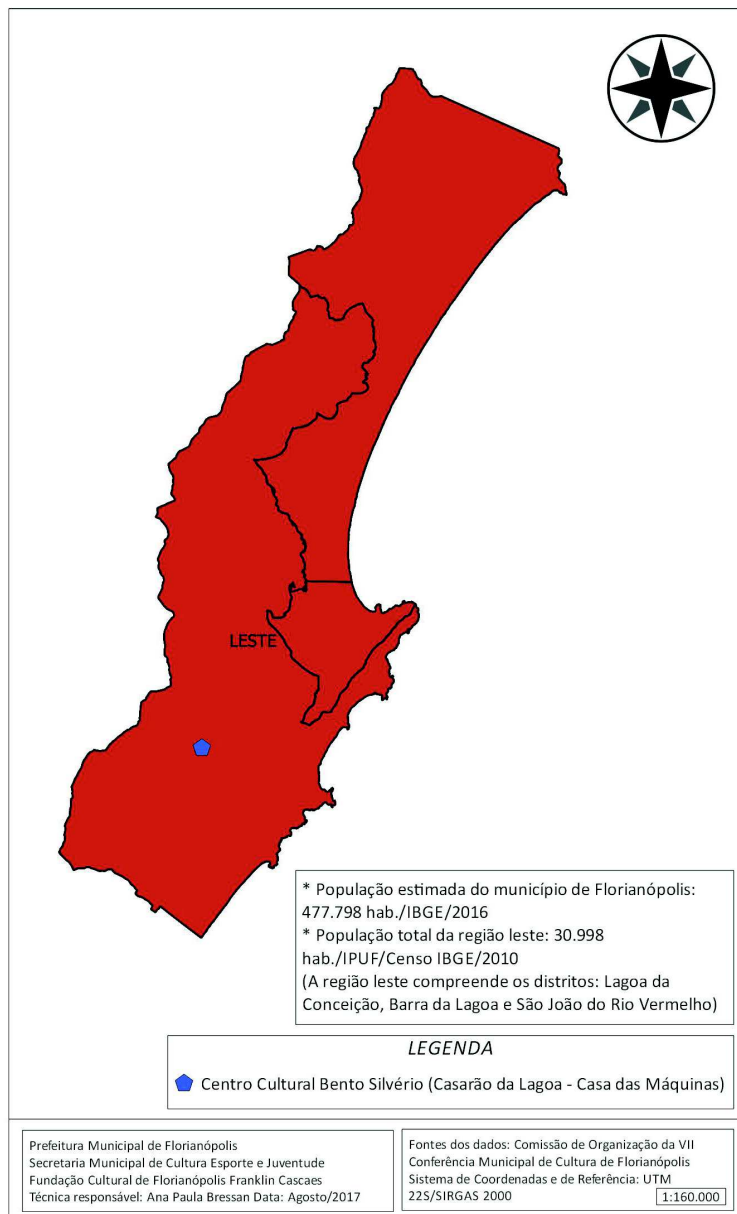
Temporariamente fechado.

A ocupação do local está em situação de comodato e o projeto está sendo organizado.

Referências

IPUF, Processo de Preservação: Tombamento e enquadramento em categorias de preservação do Conjunto Histórico e Paisagístico do antigo Campo de Pouso do Campeche, Florianópolis, janeiro de 2014.

3.3 Equipamentos da Região Leste



3.3.1 Centro Cultural Bento Silvério / Casarão da Lagoa/ Casa das Máquinas

A antiga Estação Radiotelegráfica e a Casa de Máquinas estão localizadas em um dos locais de grande interesse turístico e de lazer da Ilha de Santa Catarina, a Lagoa da Conceição, diante da Praça Pio XII.

Situado no centro da Lagoa da Conceição, o conjunto de casarões apresenta tipologia arquitetônica típica do período pós-revolução industrial, o qual caracteriza as edificações de acordo com sua utilização, à época construída para sediar uma estação radiotelegráfica e a casa de máquinas. As duas edificações constituem exemplares únicos dessa tipologia arquitetônica na Ilha, e portanto, uma raridade, demonstrando sua singularidade no acervo arquitetônico protegido do Município. A inauguração do prédio ocorreu em 1912, mas a antiga estação funcionou somente até 1914. Uma hipótese para justificar o curto período das operações da Estação Radiotelegráfica é que, sendo operada por estrangeiros, com a eclosão da Primeira Guerra Mundial, todos abandonaram o local.

A estação radiotelegráfica era, na época, considerada uma das mais modernas do mundo e tinha como função apoiar a navegação, tanto costeira quanto transatlântica, nacional e internacional. Com seu fechamento, a edificação principal foi ocupada durante anos, como residência para os funcionários dos Correios e Telégrafos.

A edificação principal apresenta certa imponência em virtude da elevada altura de seu pé direito, da planta retangular e da configuração diferenciada do telhado e das vergas sobre os vãos das fachadas.

A outra edificação que sediou a Casa de Máquinas de menores proporções e de construção mais simples, constituía-se em anexo ao prédio principal e nele ficava instalado o maquinário da Estação Radiotelegráfica.

O conjunto foi tombado como patrimônio arquitetônico de Florianópolis em 1985, pela sua expressividade e relevância histórica. Neste mesmo ano, o imóvel foi objeto de recuperação para sediar o Centro Cultural Bento Silvério, que oferece cursos e oficinas, além propiciar a apresentação de manifestações artísticas e culturais de vários gêneros.

Além do espaço das rendeiras, o centro cultural conta ainda com uma biblioteca para as crianças da comunidade, videoteca, gibiteca e sala de reuniões. O principal objetivo do espaço é preservar a memória e promover o resgate da história e das tradições culturais de base açoriana.

O imóvel foi transferido para a Prefeitura de Florianópolis na década de 1980, ficando desde então, sob a administração da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, que também é responsável pela Feira da Lagoa, que acontece no seu entorno. Esta feira conta com a participação de artesões cadastrados, sendo referência entre as feiras da Grande Florianópolis, constituindo-se numa das principais atividades de encontro e lazer da Lagoa da Conceição.

A Casa das Máquinas, prédio anexo, foi transformado em espaço para as artes cênicas, com espetáculos de dança, música e teatro, entre outras atividades artísticas e culturais, atendendo aos anseios da comunidade.

Este equipamento cultural presta homenagem ao jornalista catarinense Bento Silvério, nascido em 05 de março de 1951. Nativo do Distrito da Lagoa da Conceição, foi um dos mais respeitáveis repórteres políticos de Santa Catarina. Se destacou nos concursos de contos da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sendo premiado em diversas ocasiões. Uma de suas obras mais conhecidas é "Entropia e Evasão: Contos"¹⁰. O Centro Cultural Bento Silvério, recebeu o nome do jornalista após seu falecimento, em 1987.

¹⁰ Este livro de contos foi publicado pela UFSC em 1980.

Figura 26 – Casa das Máquinas.



Figura 27 – Casarão da Lagoa.



Figura 28 – Espaço interno da Casa das Máquinas.



Proteção - Âmbito municipal

A Antiga Estação Radiotelegráfica da Lagoa da Conceição que contempla o Casarão e a Casa das Máquinas, está tombada pelo Decreto Municipal nº 208/1985. Edificação classificada como P1, Tombamento abrange o interior e exterior das edificações, além da área de entorno. As edificação são totalmente preservadas.

Serviço

Casarão da Lagoa

Endereço

Rua Henrique Veras do Nascimento, nº 50, Lagoa Conceição.

Dias de funcionamento

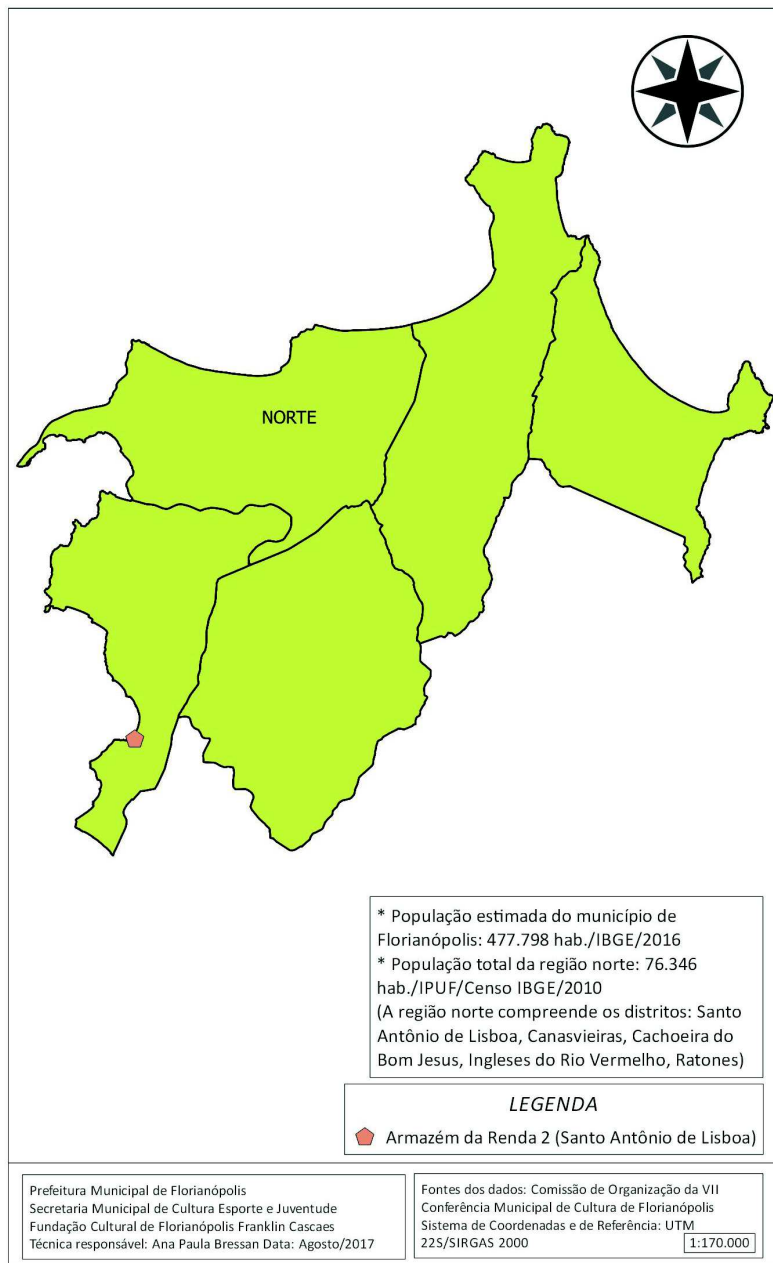
Segunda-feira a sexta-feira das 13h às 20h. Sábado e domingo das 14h às 19h.

Contato

(48) 3232-1514
casadasmaquinasccbs@gmail.com

O equipamento oferece: biblioteca, oficina de artesanato, exposição e venda de produtos confeccionados pelas rendeiras. Aberto ao público para visitaç o com entrada gratuita.

3.4 Equipamentos da Região Norte



3.4.1 Armazém da Renda 02 – Santo Antônio de Lisboa

O Armazém da Renda 02 situa-se na rua Cônego Serpa, nº 15, esquina com a rua Osni Barbato, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, sendo protegida pela legislação urbana por se configurar em um bem de valor histórico, arquitetônico e cultural. Trata-se de uma edificação térrea com porão alto, de características da arquitetura tradicional brasileira e que mantém o seu interior original.

Segundo Sérgio Ferreira, foi construída na década de 1910 pelo casal Salim Mansur e Maria Naster Mansur para a instalação do Bazar Mansur, que em 1928 foi transferido para o Mercado Público de Florianópolis. Inicialmente a edificação serviu como residência, comércio e cartório.

Em 1953, o imóvel de propriedade de Arnaldo Lisboa foi adquirido pelo Município, na gestão do prefeito Paulo de Tarso da Luz Fontes e do intendente Rafael da Rocha Pires para sediar a Intendência de Santo Antônio de Lisboa, que ali funcionou até 2007.

Em 2007, a Associação dos Moradores de Santo Antônio de Lisboa realizou obras de recuperação, visando a instalação de uma base da Polícia Militar de Santa Catarina na comunidade, que permaneceu no imóvel de 2008 a 2013.

Com a desativação do posto policial e a desocupação do imóvel no início de 2014, o imóvel retornou aos cuidados da Prefeitura. A edificação foi recuperada para sediar atividades culturais, entre elas a exposição e realização de oficinas demonstrativas de renda de bilro, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura durante a 21ª Festa da Cultura Açoriana de Santa Catarina (Açor), realizada em agosto de 2014. O sucesso desta iniciativa contribuiu para que o Município, em 07 de julho de 2015, cedesse o imóvel para a Associação dos Moradores de Santo Antônio de Lisboa (AMSAL) para desenvolver atividades relacionadas à difusão

Figura 29 – Imóvel tombado em estilo Colonial. À esquerda, no detalhe, intervenção artística do arte-educador Bruno Barbi.



Figura 30 – Composição de imagens com renda de bilro produzida por artesãs da comunidade.



cultural e a valorização da história local, sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura. Um dos ambientes da edificação foi reservado para a exposição e a comercialização da renda de bilro, uma tradição vinda com os imigrantes açorianos.

Proteção - Âmbito municipal

Imóvel inserido em Área de Preservação Cultural (APC-1) na Lei Municipal nº2.193/1985, Plano Diretor dos Balneários da Ilha de Santa Catarina, o que foi reiterado na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo de Florianópolis.

Proteção - Âmbito federal

Imóvel inserido em novembro de 2016 no Tombamento federal das freguesias luso brasileiras na Região da Grande Florianópolis (Ribeirão da Ilha, Lagoa da Conceição, Santo Antônio de Lisboa, Enseada do Brito) - Processo de Tombamento nº 1273; Categoria: conjunto urbano; Ano de abertura do processo: 1988; Situação: Tombamento Provisório.

Serviço

Armazém da Renda 02

Endereço

Rua Caminho dos Açores, nº 1180, Santo Antônio de Lisboa.

Dias de funcionamento

Segunda-feira a domingo das 13h30 às 18h30.

Referências

IPUF, Relatório de Visita / Proposta de Recuperação da Intendência de Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis, maio 2007.

www.pmf.sc.gov.br/secult acessado em 06/07/2015.

Sobre os autores

Adelir Pazetto Ferreira é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Florianópolis, desde 1994. Encontra-se à disposição na Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes nos últimos 7 anos, como técnica de projetos e Secretária Executiva do Conselho de Política Cultural. Formada em Pedagogia em Educação Infantil na Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Especialização em Alfabetização e mestre em Educação e Cultura pela UDESC na Universidade Estadual do Estado de Santa Catarina/UDESC.

Anderson Carlos Santos de Abreu é servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Atualmente, está à disposição da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC) como técnico de projetos culturais, assessor e músico. Além disso, coordena a formação continuada dos servidores da Cultura no município. Graduado em Pedagogia e Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (2007 e 2010), especialista em Filosofia da Arte e Estética pela University Columbia, New York/USA (2011), mestre em Educação pela UFSC (2014) e doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação, também pela UFSC (2015 - 2019). Possui experiência na área da Educação, Filosofia, Estética e Política Pública, pesquisando, principalmente, sobre, Educação, Estética, Políticas Públicas, Educação de Jovens e Adultos, Formação de Professores, Currículo, Escolarização, Concepções de Conhecimento e Epistemologia.

Cristiane Pedrini Ugolini possui especialização em Arte, Educação e Tecnologias Contemporâneas pela Universidade

de Brasília. É graduada Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Foi Conselheira de Cultura do Estado de Santa Catarina na gestão 2013/2014 e 2015/2017 (representante da Associação de Artes Educadores de Santa Catarina - AAESC), Conselheira Municipal de Política Cultural de Florianópolis - CMPCF - gestão 2015/2017 (representante do setor de Artes Visuais). Foi presidente da Associação de Arte Educadores do Estado de Santa Catarina - Gestão 2010/2013. Atuou como professora de artes no ensino fundamental, ensino médio e jovens e adultos nas redes particular, estadual e municipal de ensino. Tem experiência profissional nas áreas de Educação, Artes, Produção Cultural, Gestão de Projetos e Museologia.

Eliane Espíndola Vieira é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Florianópolis, desde 1990. Encontra-se à disposição da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes nos últimos onze anos como Bibliotecária, onde atua na Casa da Memória, é Coordenadora da Biblioteca e também atua como Bibliotecária de apoio na Biblioteca Pública Municipal Prof^o Barreiros Filho. Formada em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC.

Eneléo Alcides possui graduação em Jornalismo (UFSC) e Direito (UNIVALI), mestrado em Antropologia Social (PPGAS/UFSC) e doutorado em Direito (PPGD/UFSC). Realiza Pós-doutorado na linha de Teoria e História da Arte (PPGAV/UDESC). Atua como professor e desenvolve atividades autodidatas na área de música e fotografia. É Consultor Jurídico no Badesc e Gestor Cultural exercendo a função de Diretor Geral da Fundação Cultural Badesc.

Fábio Garcia é bacharel e licenciado em História pela Universidade de Santa Catarina/UFSC. É presidente do Conselho

Municipal de Política Cultural de Florianópolis. Desenvolve projetos relativos às políticas afirmativas para negros e negras, participou da elaboração do curso de História de África no curso de História da UFSC e da implementação do sistema de cotas para alunos negros e de escola pública na mesma instituição. Pertence ao grupo de Capoeira Angola Palmares/SC, além de proferir palestras e cursos relativos à temática africana e negra no Brasil. É autor de “Negras pretensões” (2007), “Africanidades Catarinenses” (2008) e “Diversidade e educação para as relações étnicoraciais” (2011).

Hisae Yagura Kaneoya natural de São Paulo, mudou-se para Florianópolis em agosto/2002. Bacharel em Publicidade e Propaganda/1979 Faculdades Integradas Alcantara Machado (FIAM) e em Biblioteconomia – habilitação em Gestão da Informação pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)/2007. Administradora do Nipocultura – micro empreendedor individual que atua na divulgação da Cultura Japonesa; secretária da Federação das Associações Nikkeys de Santa Catarina (FANSC) no biênio 2014-2016 e 2016-2018; vice-Presidente da Associação Sul Brasileira dos Bolsistas no Japão (ASBBJ) representando Santa Catarina desde 2016; suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Florianópolis em Arte Educação desde 2013.

Josete de Fátima Vicentini Sandrini formada em: História Bacharelado e História Licenciatura pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC. Especialização em Psicopedagogia pela Universidade do Contestado/UNC. Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Florianópolis desde 1994. Encontra-se à disposição da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, nos últimos nove anos, como Técnica da Casa da Memória de Florianópolis/Centro de Documentação do Município, atualmente exerce a função de Chefe de Divisão de Pesquisa e História Cultural da FCFFC.

Silvia d`Eça Neves Luz da Conceição Blasi

é cientista Social da área da Antropologia, formada pela Universidade Federal de Santa Catarina, com especialização em Direito e Gestão Ambiental, pesquisadora na área do patrimônio cultural. Representante da sociedade civil no Fórum Setorial do Patrimônio do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis. Atua profissionalmente como assessora parlamentar na Câmara Municipal de Florianópolis desde 2013, com foco na articulação, planejamento e acompanhamento das políticas culturais no Município.

Suzane Albers Araujo

é arquiteta e urbanista formada pela Universidade Federal de Santa Catarina, com especialização em Gestão do Patrimônio Cultural Integrado ao Planejamento Urbano da América Latina pela Universidade Federal de Pernambuco e em Desenho pela Universidade Federal de Santa Catarina. Realizou o Intercâmbio Científico Brasil – Alemanha: Métodos de Preservação e Restauração – teoria, pesquisa e tecnologia para a proteção do patrimônio cultural promovido pelo “Deutsches Zentrum für Handwerk und Denkmalpflege” (ZHD), Fulda / Alemanha. Atualmente é presidente da Associação Catarinense de Conservadores e Restauradores – ACCR. Foi Conselheira de Cultura do Estado de Santa Catarina nas gestões 2013/2015 e 2015/2017 e conselheira do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis nas gestões 2014 e 2015/2017. É funcionária aposentada do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF (abril 1984/março 2017), atuando sempre na área de preservação do patrimônio cultural de natureza material. Foi gerente do Serviço de Patrimônio Histórico Artístico e Natural do Município de Florianópolis – SEPHAN, setor vinculado ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis por 12 anos. Desenvolveu ao longo de sua trajetória profissional diversos projetos que objetivaram a preservação do patrimônio histórico

material do Município, incluindo a produção de mais de uma dezena de artigos em co-autoria, publicados em âmbito nacional e internacional.

Anexos

DECRETO N. 17.894, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 3.659, de 1991, Lei n. 7.974, de 2009, Lei n. 8.478, de 2010 com base no Art. 8º e a Lei n. 9.845, de 2015, RESOLVE: Art. 1º Compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Cultura, conforme segue: I - 02 (dois) servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC): a) Sandra Conceição Nunes; e b) Paulo Berri. II – 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural: a) Cristiane Ugolini; e b) Suzane Albers. Parágrafo único. A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Cultura será exercida por Roseli Maria da Silva Pereira, Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC). Art. 2º O prazo de duração desta comissão será de 12 (doze) meses. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades, que serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 18 de agosto de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 17.895, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 3.659, de 1991, Lei n. 7.974, de 2009, Lei n. 8.478, de 2010 com base no Art. 8º e a Lei n. 9.845, de 2015. RESOLVE: Art. 1º Compor a Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Cultura, conforme segue: I - 02

(dois) servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC): a) Anderson Carlos Santos de Abreu; e b) Adelir Pazzeto Ferreira. II - 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural: a) Fábio Garcia; e b) Marcelo Pereira Seixas. Parágrafo único. A presidência da Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Cultura será exercida por Roseli Maria da Silva Pereira, Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC). Art. 2º O prazo de duração desta comissão será de 12 (doze) meses. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades, que serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 18 de agosto de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 17.896, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - COMPOR A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 3.659, de 1991, Lei n. 7.974, de 2009, Lei n. 8.478, de 2010 com base no art. 8º e a Lei n. 9.845, de 2015, RESOLVE: Art. 1º Compôr a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme segue: I - 02 (dois) servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC): a) Maria Eliza Kauling; e b) Eliane Espíndola Vieira. II - 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural: a) Fábio Garcia; e b) Silvia Conceição. Parágrafo único. A presidência da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura será exercida por Roseli Maria da Silva Pereira, Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC). Art. 2º O prazo de duração desta comissão será de 12 (doze) meses. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades, que serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem

prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 18 de agosto de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL
FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**CMPCF
GESTÃO 2015 / 2017**

**Conselheiros Representantes
do Poder Público:**

1. Fabiana Mara Gama – SMCTDES
2. Silvane Dalpiaz do Carmo – FLORAM
3. Janete Eloi Guimarães – SOL
4. Tania Denise da Silva Meyer – IFSC
5. Cleuse Soares – Josete de Fátima Vicente Sandrini - FCFFC
6. Vicente Concílio – UDESC
7. Lilian Schmeil – Andreia Rihl - FCFFC
8. Liliane Janine Nizzola – IPHAN
9. Reginaldo Osvaldo da Silva – Adalberto Libâneo da Silva Filho - SeCult
10. Alexandre Gouveia Martins – MinC Maria de Lourdes Alves Borges - UFSC
11. Flavia Helena de Lima – Fábio Dias - COPPIR
12. Eneleo Alcides – BADESC
13. Maria Letícia Naime Muza – Waleska De Franceschi - SME
14. Suzane Albers Araújo – IPUF/SEPHAN
15. vago para cumprir a paridade

**CMPCF
GESTÃO 2015 / 2017**

**Conselheiros Representantes
da Sociedade Civil:**

1. Gilson Guzzo Cardoso – Elaine Sallas - Teatro
2. Cristiane Pedrini Ugolini – Artes Visuais
3. Rodolfo Lorandi – Ana Alonso - Dança
4. João Jorge Baggio – Pedro Machado Carneiro - Audiovisual
5. Roseli Maria Pereira – Neiva Ortega - Cultura Popular
6. Fábio Garcia – Cultura Negra
7. João Fernando Brites de Souza – Música
8. Lucas da Rosa – Moda
9. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva – Hisae Yagura
Kaneoya - Arte-educação
10. Não houve indicação na Conferência – Design
11. Antonio Marcos Malachovski – Cultura Digital
12. Jean Machado – Cristina Villar - Circo
13. Eliza Karla Pigatto Docena – Humanidades
14. Andréia Crispim de Souza – Bibliotecas
15. Silvia D'êça Neves da Luz da Conceição Blasi – Patrimônio

Para saber mais acesse:

<http://cmpcfioripa.cultura.sc/>

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/cmpcf/>

**Prefeitura de Florianópolis
2017**

Gean Marques Loureiro
Prefeito

João Batista Nunes
Vice Prefeito

Márcio Luiz Alves
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Roseli Maria da Silva Pereira
Superintendente da FCFFC